

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

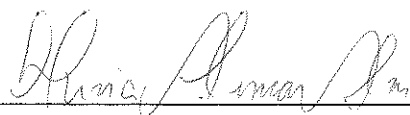
C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de ambulância

Área / Projeto: Centro de Emergência Regional – CER Andaraí.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

 Helina Amaral
Mat N° 119210

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2025.

A OSS VIVA RIO

A/C.: Sr. Edgard Almeida

Prezados Senhores,

Agradecemos a oportunidade da participação nesta concorrência para a prestação de serviços de disponibilização de 02(duas) Ambulâncias de Suporte Avançado de Vida (Tipo D - UTI Móvel), cessão de mão de obra do motorista, equipamentos, materiais médicos, medicamentos e oxigênio, conforme Resolução 2048.

O CTI Cor mantém firme o compromisso de atender seus clientes com excelência e qualidade percebida, que ao longo de "30 anos" nos faz diferenciar neste mercado tão competitivo.

Ficamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se façam necessárias.

Atenciosamente,



Edison Granha

Gerente Operacional



(21) 2587-5000 | (21) 3961-0000



comercial@cticor.com.br



1. OBJETO:

- 1.1. **Disponibilização de 02 (duas) UTIs Móveis e cessão de mão de obra do motorista**
Motoristas – 4 profissionais, trabalhando em regime de plantão – 12 x 36 ou 24 x 72 em cada UTI Móvel.
- 1.2. **Equipamentos da UTI:** Resolução 2048 do Ministério da Saúde
- 1.3. **Materiais e Medicamentos (mat/med):** Resolução 2048 do Ministério da Saúde

2. ESCOPO DETALHADO:

- 2.1. Cessão de mão de obra conforme citado no item 1 desta proposta.
- 2.2. Equipamentos serão fornecidos pelo contratado, manutenção corretiva e preventiva inseridos na proposta (caso o equipamento seja manuseado por funcionário não efetivo do CTICOR a responsabilidade pelo mal uso e/ou quebra será do contratante.
- 2.3. Materiais e medicamentos: responsabilidade da contratada (reposição, guarda ou transporte).
- 2.4. Local da prestação de serviços: Hospital do Andaraí.
- 2.5. Acomodação da equipe: Responsabilidade da contratante.
- 2.6. Alimentação da equipe: Responsabilidade da contratada
- 2.7. Remuneração: Para este serviço, o CTICOR deverá cobrar um valor fixo mensal pelos serviços. Nos valores apresentados na tabela do item 3.1, já estão inclusos todos os encargos e impostos, bem como todos os custos necessários para a operação.

3. VALORES

Serviço	QTD	VALOR MENSAL	
		PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTI Móvel com motorista	2	R\$ 49.900,00	R\$ 99.800,00
		VALOR MENSAL	R\$ 99.800,00

4. Validade

Válida por 30 dias a partir da emissão desta.

5. Vigência / Prazo

O contrato será formalizado por um prazo de 24 meses, podendo ser renovado através de termo aditivo.



(21) 2587-5000 | (21) 3961-0000



comercial@cticor.com.br



6. Pagamentos de Serviços

6.1 Os preços para os serviços prestados ou para as mercadorias fornecidas serão aqueles contidos na proposta comercial apresentada pela CTICOR.

6.2 Nos preços mencionados, já estarão inclusos todos os tributos incidentes de acordo com a legislação vigente.

7. Condições de Pagamento

A Nota Fiscal será emitida até o último dia útil do mês vigente da prestação, e seu pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.



(21) 2587-5000 | (21) 3961-0000



comercial@cticor.com.br



EMPRESA LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.
CNPJ: 11.204.117/0001-03
Rua General Andrade Neves, 306
Bairro: São Domingos – Niterói / RJ
CEP: 24210-001
Tele 21 2704-4447

Niterói, 18 de dezembro de 2024.

VIVA RIO

REF: Proposta Comercial Lefe Emergências Médicas num 0280/2024 Prestação de Serviço em UTI Móvel – Terceirização de Serviços de Saúde

Conforme solicitação, a **LEFE EMERGENCIAS MEDICAS** tem o prazer em apresentar a sua *proposta comercial*.

APRESENTAÇÃO | LEFE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA.

A **Lefe Emergências Médicas** é uma empresa provedora de soluções e informações em serviços complementares à saúde, presente neste mercado desde 2009, contando com a parceria de hospitais, assistências médicas, seguradoras, empresas privadas e autogestões que atuam em toda esfera municipal, intermunicipais, estaduais e a nível nacional.

Destacando-se pelo alto profissionalismo, seriedade, estrutura sólida e compromisso com a qualidade, em todos os serviços e setores em que atua, a **Lefe Emergências Médicas** é uma empresa brasileira fundada por médicos que atua no setor de Atendimento Pré Hospitalar (APH) com responsabilidade e direcionamento correto no sistema de saúde. Com serviços de Atendimento Emergencial Domiciliar, Locação de Ambulâncias, Orientação Médica Telefônica e Remoção de pacientes através de modernas Ambulâncias Básicas, UTI's, Pediátricas e Neonatais Móveis todas referenciadas na Portaria 2048 do Ministério da Saúde e atuando também na Cobertura Médica de Eventos atendendo a todas as exigências da Sesdec83/RJ, regulamentação dos eventos quanto a formalização das estruturas mínimas exigidas para eventos com públicos superior a mil pessoas.

A empresa tem como objetivo atuar sempre em conformidade com os protocolos éticos e técnicos, atendendo a todas as legislações pertinentes, buscando incorporar no seu time de colaboradores profissionais com capacidade técnica diferenciada e é através deste trabalho que a **Lefe** tem se posicionado e conquistado principalmente nos últimos 03 anos grandes parcerias com operadoras de Saúde e planos de autogestão no qual relacionamos alguns dos nossos clientes como a Petrobras, Bradesco Saúde, Unimed Federação, Unimed Rio, Porto Seguro Saúde dentre outras importantes empresas consolidadas neste segmento de saúde, parceria que vem se construindo de forma sólida, sempre motivando nossas equipes quanto ao tratamento humanizado e comprometimento com a atenção que devemos sempre dispensar a todos os pacientes atendidos.

Com recursos tecnológicos de última geração, uma frota de veículos novos, know-how internacional e mão de obra altamente treinada e especializada objetivamos proporcionar recursos para um melhor gerenciamento de nossa prestação de serviços.

Para nossa permanente evolução nossos profissionais são selecionados através de avaliação curricular no qual incluímos neste processo a busca por profissionais qualificados que possuam experiências em atendimentos emergenciais bem como especializações em suas áreas como cursos de ABLIS, ATLS, PHTLS, ACLS e PALS. Além de promovermos treinamentos de reciclagem e capacitação de modo

Rua General Andrade Neves, 306 – São Domingos - Niterói/RJ
Tel.: (21) 2704-4447
www.lefeambulancias.com.br



EMPRESA LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

CNPJ: 11.204.117/0001-03

Rua General Andrade Neves, 306

Bairro: São Domingos – Niterói / RJ

CEP: 24210-001

Tele 21 2704-4447

permanente, objetivando principalmente a manutenção da atualização dos conhecimentos e aprimorando técnicas que visam garantir o sucesso dos nossos profissionais nos atendimentos realizados diariamente.

Somos uma empresa que visa o futuro mantendo nossa prestação de serviços dentro dos padrões de qualidade, atuando com mão de obra altamente qualificada tecnicamente e com parcerias de trabalho sustentáveis através de empresas importantes neste segmento de saúde. Deste modo nos posicionamos como empresa capacitada e provedora de serviços em saúde.

Mais informações sobre a **LEFE EMERGENCIAS MEDICAS** podem ser encontradas em nossa página. Website: <http://www.lefeambulancias.com.br>

➤ **Nossos clientes:**



1- Nossos diferenciais:

- ✓ Frota de veículos própria e com 05 anos de uso em média.
- ✓ **Atestado de Capacidade Técnica referente ao objeto da prestação de serviço desta concorrência (Prestação de serviço em ambulância tipo D).**
- ✓ **Empresa com 15 anos de experiencia no segmento**
- ✓ Sistema que permite o gerenciamento da frota com funções de GPs e Telemetria para acompanhamento total a distância.
- ✓ Profissionais altamente capacitados em constante aprendizado com cursos de reciclagem.
- ✓ Integração operacional, gestão full time dos acionamentos, abertura e acompanhamento da ordem de serviço por uma plataforma que traz informações completas de logística.

Objeto : Prestação de serviço em ambulância tipo D – UTI de acordo com portaria 2048 de 2002; no Hospital do Andaraí – Rio de Janeiro/RJ.

Informações da empresa concorrente:

CNPJ 11.204.117/0001-03

Inscrição Estadual – Isento

Inscrição Municipal – 222056-4

Validade da proposta: A presente proposta tem validade de 30 dias.

Contratação: 12 meses.

Rua General Andrade Neves, 306 – São Domingos - Niterói/RJ

Tel.: (21) 2704-4447

www.lefeambulancias.com.br



EMPRESA LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.
CNPJ: 11.204.117/0001-03
Rua General Andrade Neves, 306
Bairro: São Domingos – Niterói / RJ
CEP: 24210-001
Tele 21 2704-4447

Colocamo-nos a seu inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.
A empresa LEFE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.204.117/0001-03 com sede na Rua General Andrade Neves 306 – São Domingos – Niterói/RJ, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Felipe Oliveira Brum da Costa, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preço.

Custo Total do Lote:				
Descrição	Quantidade	Valor Unitário por Ambulância	Valor Mensal	VALOR GLOBAL (12 meses)
Locação de Ambulância TIPO D	2	R\$ 44.019,96	R\$88.039,92	R\$ 1.056.479,04
Valor Total				R\$ 1.056.479,04

Valor Total por extenso do lote: Um milhão, cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo para início do serviço: 05/01/2025

Telefone: (21) 99290-1026 / 99164-3576

E-mail: negocios@lefeambulancias.com.br

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0175

Nº da Conta Corrente: 2763-1

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus ANEXOS.

Niterói, 18 de Dezembro de 2024

LETICIA DA COSTA
MENDES
BRUM:04256595694

Assinado de forma digital por
LETICIA DA COSTA MENDES
BRUM:04256595694
Dados: 2024.12.18 17:33:03
-03'00'

Letícia da Costa Mendes Brum
Gestão Comercial | Lefe Emergências Médicas
e-mail: negocios@lefeambulancias.com.br
(21) 992901026 | (21) 99164-3576

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2025.

A
VIVA RIO
A/c: Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS

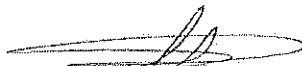
Prezados,

SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA, Empresa de Ambulância qualificada e em diversos seguimentos da área da saúde, inscrita no CNPJ 30.299.895/0001-78, vem por meio desta, apresentar proposta comercial junto a VIVA RIO, cujo o objeto é atender as necessidades do Hospital Municipalizado do Andaraí conforme encontram-se descritas a seguir:

DADOS DA PROPOSTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	ESTRUTURA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
01	HFA - Serviço de ambulância TIPO D com (condutor socorrista), carro Fixo, 24 hs 7 dias por semana	2	UTI MÓVEL	R\$ 39.500,00	R\$ 79.000,00

Considerações:

- Validade da Proposta: 30 dias;
- Informamos que todos os tributos estão inclusos em nossos preços;
- Dados Bancários: Banco do Itaú, Agência: 9281 Conta corrente: 06504-6;
- Os valores constantes no presente contrato serão corrigidos anualmente de acordo com **IPCA**, ou, em casos extraordinários de aumento de impostos, insumos e salários, no caso de sua extinção, de acordo com outro índice que aprouverem as partes, deverá ser considerado o reajuste imediato e retroativo conforme determina a Lei.



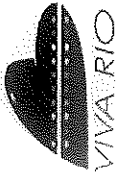
Carlos Antonio Francisco Xavier
RG. 07158370-2
CPF. 796.659.897-49
Representante Comercial

Rio de Janeiro
(21) 3171-3000



São Paulo
(11) 3796-5243





MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS		
			SAVIOR	LEFE	CTI COR
2	3	Contratação de empresa especializada em locação de duas ambulâncias Tipo "D" com motoristas, equipadas com medicamentos, materiais e equipamentos de primeiros socorros para prevenção e traslado de pacientes, para remoções de urgência e emergência no Centro de Emergência Regional do Andaraí, regido pelo Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e a Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Rio de Janeiro, com o perfil de urgência e emergência com perfil adulto, pediátrico e obstétrico.			
VALOR MENSAL			R\$79.000,00	R\$88.039,92	R\$99.800,00
VALOR GLOBAL			R\$237.000,00	R\$264.119,76	R\$299.400,00

ORÇADO PELO COMPRADOR:

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

MAPA CONFECCIONADO EM 30/01/2025


GERENTE DE AQUISIÇÕES:
Ana Maria Capellini
Contratos: 01156277
Matrícula: 01156277

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA**, para atender a necessidades ao Centro de Emergência Regional – CER Andaraí, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 03/02/2025

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60535-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	5.117.867,45D	69.281.097,32	47.869.087,59	26.529.877,18D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	4.610.951,22D	48.281.512,57	47.840.263,93	5.052.199,86D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.107.714,09D	30.526.774,93	30.576.306,74	1.058.182,28D
4	1.1.1.01	CAIXA	0,00	15.183,73	14.633,43	550,30D
5	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	0,00	15.183,73	14.633,43	550,30D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	84.154,38D	28.588.137,55	28.593.586,57	78.705,36D
8	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL RJ - AG 5258 CC 9724-1	0,00	2.595.758,49	2.595.448,81	309,68D
9	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL SP AG 3519 CC 24490-2	86,82D	970.173,41	970.242,00	18,23D
551	1.1.1.02.0003	CEF SP	80.502,30D	0,00	80.502,30	0,00
552	1.1.1.02.0004	ITAU RJ AG 9281 CC 06504-6	10,00D	467.429,87	432.708,18	34.731,69D
1272	1.1.1.02.0005	SANTANDER RJ AG 3063 CC 130035578	0,00	1.546.890,54	1.546.890,54	0,00
1481	1.1.1.02.0006	ITAU SP AG 7245 CC 99826-0	10,00D	17.249.238,57	17.249.247,57	1,00D
1514	1.1.1.02.0007	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	2.742.460,43	2.742.460,43	0,00
1519	1.1.1.02.0008	GETNET - RJ	0,00	104.348,74	92.251,85	12.096,89D
1520	1.1.1.02.0009	GETNET - SP	0,00	60.941,00	58.869,82	2.071,18D
1521	1.1.1.02.0010	COBRANÇA BOLETO ITAU	0,00	10,00	10,00	0,00
687	1.1.1.02.0011	SANTANDER SP AG 3719 CC 130070153	0,00	350.037,74	350.037,74	0,00
699	1.1.1.02.0012	BRADESCO RJ AG 3378 CC 2980-7	704,15D	2.301.856,26	2.298.067,76	4.492,65D
952	1.1.1.02.0015	BRADESCO SP AG 0499 CC 25630-7	1.853,18D	174.479,72	174.996,58	1.336,32D
772	1.1.1.02.0016	BANCO DAYCOVAL	987,93D	24.512,78	1.852,99	23.647,72D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.023.559,71D	1.923.453,65	1.968.086,74	978.926,62D
604	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO ITAU SP	608.403,60D	1.659.125,34	1.700.237,94	567.291,00D
72	1.1.1.03.0006	APLICAÇÃO SANTANDER SP	30.722,68D	155.425,70	150.183,78	35.964,60D
1274	1.1.1.03.0007	APLICAÇÃO SANTANDER RJ	6.477,48D	108.317,63	114.427,91	367,20D
945	1.1.1.03.0010	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL SP	1.443,99D	0,00	0,01	1.443,98D
1486	1.1.1.03.0012	CAPITALIZAÇÃO BRADESCO	119.671,84D	0,00	0,00	119.671,84D
1502	1.1.1.03.0013	APLICAÇÃO BB RENDE FACIL RJ	2.245,12D	584,98	2.830,10	0,00
1510	1.1.1.03.0020	APLICAÇÃO ITAU RJ	1.207,00D	0,00	407,00	800,00D
803	1.1.1.03.0021	APLICAÇÃO BANCO DAYCOVAL	253.388,00D	0,00	0,00	253.388,00D
12	1.1.2	CLIENTES	522.763,34D	15.704.243,15	15.384.912,85	842.093,64D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	522.763,34D	15.704.243,15	15.384.912,85	842.093,64D
504	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	522.763,34D	15.704.243,15	15.384.912,85	842.093,64D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	2.980.473,79D	2.028.703,63	1.874.686,17	3.134.491,25D
19	1.1.3.01	BANCOS CONTA VINCULADA	150.122,04D	461.944,69	37.846,85	574.219,88D
702	1.1.3.01.0003	BLOQUEIO JUDICIAL	124.826,28D	2.068,57	9.367,57	117.527,28D
626	1.1.3.01.0004	DEPÓSITOS JUDICIAIS	25.295,76D	0,00	0,00	25.295,76D
1518	1.1.3.01.0005	CONTA VINCULADA - HFCF	0,00	459.876,12	28.479,28	431.396,84D
20	1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER	72.950,94D	0,00	0,00	72.950,94D
823	1.1.3.02.0004	CAUÇÃO DE SEGURO	72.950,94D	0,00	0,00	72.950,94D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.305.324,10D	1.408.924,03	1.766.725,81	1.947.522,32D
31	1.1.3.08.0003	IRRF A COMPENSAR	721.987,56D	319.163,96	753.899,31	287.252,21D
35	1.1.3.08.0007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	110.929,93D	127.893,09	187.845,49	50.977,53D
36	1.1.3.08.0008	COFINS RETIDO A COMPENSAR	332.789,97D	383.680,64	274.753,93	441.716,68D
37	1.1.3.08.0009	PIS A COMPENSAR	72.104,98D	83.131,10	59.530,01	95.706,07D
38	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	372.734,98D	490.697,07	490.697,07	372.734,98D
1277	1.1.3.08.0017	IR S/APLICACAO FINANCEIRA A RECUPERAR	0,00	4.358,17	0,00	4.358,17D
628	1.1.3.08.0023	PCC S/SERV. PREST. RETIDO	694.776,68D	0,00	0,00	694.776,68D
556	1.1.3.10	OUTROS ADIANTAMENTOS	452.076,71D	157.834,91	70.113,51	539.798,11D
719	1.1.3.10.0005	ADIANTAMENTO A SOCIO	452.076,71D	157.834,91	70.113,51	539.798,11D
46	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	21.790,86	4.358,17	17.432,69D
47	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	0,00	21.790,86	4.358,17	17.432,69D
1525	1.1.4.01.0003	DAYCOVAL Inv - Seguro Fiança	0,00	21.790,86	4.358,17	17.432,69D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	355.250,23D	20.949.545,85	27.615,86	21.277.180,22D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	20.750.088,03	0,00	20.750.088,03D
21	1.2.1.14	COBRANÇAS JUDICIAIS	0,00	20.750.088,03	0,00	20.750.088,03D
1537	1.2.1.14.0002	COBRANÇAS COM AÇÃO DE SENTENÇA	0,00	6.882.064,73	0,00	6.882.064,73D
1538	1.2.1.14.0002	COBRANÇAS JUDICIAIS EM PROCEDIMENTO COMUM	0,00	13.868.023,30	0,00	13.868.023,30D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	300.206,64D	199.457,82	27.615,86	472.048,60D
112	1.2.3.01	IMÓVEIS	37.614,81D	0,00	0,00	37.614,81D
590	1.2.3.01.0003	INSTALAÇÕES	37.614,81D	0,00	0,00	37.614,81D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.922,60D	0,00	0,00	6.922,60D
117	1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.922,60D	0,00	0,00	6.922,60D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	427.781,51D	112.539,00	0,00	540.320,51D
119	1.2.3.03.0001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	341.870,66D	112.539,00	0,00	454.409,66D
1285	1.2.3.03.0003	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	85.910,85D	0,00	0,00	85.910,85D
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	13.380.733,03D	0,00	0,00	13.380.733,03D
121	1.2.3.04.0001	VEÍCULOS	13.380.733,03D	0,00	0,00	13.380.733,03D
124	1.2.3.06	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	1.765,18D	86.918,82	0,00	88.684,00D

Empresa: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
C.N.P.J.: 30.299.895/0001-78
Período: 01/01/2024 - 30/06/2024
CONSOLIDADO (Empresas: 174,175)

Folha: 0002
Número livro: 0001
Emissão: 16/09/2024
Hora: 08:18:54

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
696	1.2.3.06.0001	CONSÓRCIO	1.765,18D	86.918,82	0,00	88.684,00D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	13.554.610,49C	0,00	27.615,86	13.582.226,35C
127	1.2.3.07.0002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.096,28C	0,00	229,20	2.325,48C
128	1.2.3.07.0003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	156.947,68C	0,00	17.093,58	174.041,26C
129	1.2.3.07.0004	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	13.349.733,03C	0,00	4.116,80	13.353.849,83C
602	1.2.3.07.0009	(-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES	23.303,84C	0,00	4.295,52	27.599,36C
721	1.2.3.07.0012	(-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÃO	22.529,66C	0,00	1.880,76	24.410,42C
502	1.2.4	INTANGÍVEL	55.043,59D	0,00	0,00	55.043,59D
123	1.2.4.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	55.043,59D	0,00	0,00	55.043,59D
1286	1.2.4.01.0001	SOFTWARE OU PROGRAMA DE COMPUTADOR	55.043,59D	0,00	0,00	55.043,59D
87	1.3	ATIVO PERMANENTE	151.666,00D	50.038,90	1.207,80	200.497,10D
132	1.3.3	ATIVO DIFERIDO	151.666,00D	50.038,90	1.207,80	200.497,10D
1306	1.3.3.06	CONTAS DE COMPENSACAO	151.666,00D	50.038,90	1.207,80	200.497,10D
1308	1.3.3.06.0001	REMESSA PARA CONERTO	147.166,00D	50.038,90	1.207,80	195.997,10D
1478	1.3.3.06.0003	BENS RECEBIDO EM COMODATO A DEVOLVER	4.500,00D	0,00	0,00	4.500,00D
149	2	PASSIVO	5.117.867,45C	57.024.726,70	77.500.277,31	25.593.418,06C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.046.861,56C	16.319.428,32	15.924.135,92	3.651.569,16C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	713.720,60C	713.720,60	0,00	0,00
151	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	713.720,60C	713.720,60	0,00	0,00
1485	2.1.1.01.0008	EMPRÉSTIMO BRADESCO RJ - OPERAÇÃO CAP. GIRO	148.587,16C	148.587,16	0,00	0,00
149	2.1.1.01.0009	CONTA GARANTIDA BANCO ITAU	185.133,44C	185.133,44	0,00	0,00
1491	2.1.1.01.0010	CONTA GARANTIDA BANCO SANTANDER	380.000,00C	380.000,00	0,00	0,00
164	2.1.3	FORNECEDORES	44.578,57C	8.530.942,66	8.646.257,49	159.893,40C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	44.578,57C	8.530.942,66	8.646.257,49	159.893,40C
1512	2.1.3.01.0001	ESTERIFLEX IND .COM. SERV.DE PROD. PARA	0,00	1.949,17	1.949,17	0,00
506	2.1.3.01.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	44.578,57C	8.527.167,44	8.642.482,27	159.893,40C
1458	2.1.3.01.0408	NOVA TORIBA VEICULOS LTDA	0,00	790,00	790,00	0,00
1476	2.1.3.01.0426	HIROSHI HASHIMOTO AUTOMOTIVO ME	0,00	1.036,05	1.036,05	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	510.620,14C	861.829,46	1.225.508,27	874.298,95C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	510.620,14C	861.829,46	1.225.508,27	874.298,95C
173	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	499.603,82C	229.486,85	460.689,13	730.806,10C
178	2.1.4.01.0008	IRRF A RECOLHER	0,00	21.577,14	29.039,27	7.462,13C
182	2.1.4.01.0012	CRF A RECOLHER	0,00	0,00	34.000,81	34.000,81C
184	2.1.4.01.0014	INSS RETIDO A RECOLHER	0,00	634,11	634,11	0,00
490	2.1.4.01.0022	CSLL A PAGAR	0,00	66.835,53	107.938,15	41.102,62C
610	2.1.4.01.0023	PIS A PAGAR	0,00	59.530,01	59.530,01	0,00
526	2.1.4.01.0025	IRPJ A PAGAR	0,00	166.836,91	208.350,19	41.513,28C
634	2.1.4.01.0026	COFINS A PAGAR	0,00	274.753,93	274.753,93	0,00
636	2.1.4.01.0027	PCC s/ SERV. PREST. PJ A RECOLHER	1.481,88C	25.222,53	33.600,05	9.859,40C
637	2.1.4.01.0028	IR s/ SERV. PREST. PJ A RECOLHER	9.534,44C	16.952,45	16.972,62	9.554,61C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.412.823,19C	5.702.127,25	5.867.928,21	2.578.624,15C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.147.521,87C	3.750.462,52	3.089.437,61	486.496,96C
1	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.147.521,87C	3.750.462,52	3.089.437,61	486.496,96C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	738.466,54C	1.706.373,12	1.667.665,54	699.758,96C
191	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	710.985,75C	1.406.574,60	1.352.968,83	657.379,98C
192	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	27.480,79C	299.798,52	314.696,71	42.378,98C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	526.834,78C	245.291,61	1.110.825,06	1.392.368,23C
194	2.1.5.03.0001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	315.822,19C	158.302,11	564.677,83	722.197,91C
195	2.1.5.03.0002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	13.624,13	284.986,46	271.362,33C
196	2.1.5.03.0003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	167.624,17C	55.834,83	121.135,98	232.925,32C
197	2.1.5.03.0004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	0,00	82.902,54	82.902,54C
198	2.1.5.03.0005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	43.388,42C	17.530,54	34.323,34	60.181,22C
199	2.1.5.03.0006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	0,00	22.798,91	22.798,91C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	365.119,06C	510.808,35	184.441,95	38.752,66C
201	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	82.277,99C	139.768,33	57.490,34	0,00
554	2.1.6.01.0001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	82.277,99C	139.768,33	57.490,34	0,00
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	40.358,11C	128.557,06	126.951,61	38.752,66C
528	2.1.6.02.0002	PENSÃO ALIMENTICIA A DEPOSITAR	10.058,43C	10.372,65	7.945,75	7.631,53C
586	2.1.6.02.0003	ALUGUÉIS A PAGAR	30.299,68C	118.184,41	119.005,86	31.121,13C
206	2.1.6.07	OUTRAS OBRIGAÇÕES	242.482,96C	242.482,96	0,00	0,00
1493	2.1.6.07.0007	PARCELAMENTO ENCARGOS TRABALHISTAS NAO INSCRITO	242.482,96C	242.482,96	0,00	0,00
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	39.455.532,15C	39.086.952,36	18.813.452,47	19.182.032,26C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	39.455.532,15C	39.086.952,36	18.813.452,47	19.182.032,26C
232	2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.623.024,36C	3.765.699,65	1.342.215,06	9.199.539,77C
759	2.2.1.03.0006	PARCELAMENTO INSS	1.872.880,95C	1.261.357,79	0,00	611.523,16C
760	2.2.1.03.0007	PARCELAMENTO ISS	2.252.449,39C	169.903,65	32.831,01	2.115.376,75C
762	2.2.1.03.0009	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO RFB DEMAIS IMPOSTOS	0,00	0,00	142.004,20	142.004,20C
1495	2.2.1.03.0013	PARCELAMENTO PGFN	7.197.694,02C	2.034.438,21	0,00	5.163.255,81C
1517	2.2.1.03.0014	PARCELAMENTO ENCARGOS TRABALHISTAS NAO INSCRITO	300.000,00C	300.000,00	0,00	0,00

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1526	2.2.1.03.0015	PARCELAMENTO PGFN NÃO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	779.987,06	779.987,06C
1535	2.2.1.03.0024	PARCELAMENTO FGTS	0,00	0,00	387.392,79	387.392,79C
1496	2.2.1.06	PROVISÕES CONTINGENCIAIS	17.471.235,41C	17.471.236,41	1,00	0,00
1497	2.2.1.06.0001	CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS	17.471.235,41C	17.471.236,41	1,00	0,00
1505	2.2.1.07	CRÉDITOS CONCURSAIS (RJ)	10.361.272,38C	17.850.016,30	17.471.236,41	9.982.492,49C
1506	2.2.1.07.0001	CLASSE I - TRABALHISTA	3.287.369,08C	15.400.438,77	17.471.236,41	5.358.166,72C
1507	2.2.1.07.0002	CLASSE II - GARANTIA REAL	1.803.576,30C	0,00	0,00	1.803.576,30C
1508	2.2.1.07.0003	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	5.125.188,72C	2.358.093,02	0,00	2.767.095,70C
1509	2.2.1.07.0004	CLASSE IV - MPE	145.138,28C	91.484,51	0,00	53.653,77C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.537.392,23D	1.617.138,22	42.712.650,02	2.558.119,57C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
245	2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	38.837.392,23D	1.617.138,22	42.712.650,02	2.258.119,57C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	38.837.392,23D	1.617.138,22	42.712.650,02	2.258.119,57C
266	2.3.5.01.0001	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.696.007,11C	751.876,83	584,98	2.944.715,26C
656	2.3.5.01.0007	AJUSTE DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.581.554,69C	80.503,30	4.111.960,71	8.613.012,10C
688	2.3.5.01.0008	AJUSTE DO EXERCÍCIO	0,00	784.758,09	17.850.016,30	17.065.258,21C
1270	2.3.5.01.0009	RESULTADO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.114.954,03D	0,00	20.750.088,03	26.364.866,00D
239	2.4	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	152.865,97C	1.207,80	50.038,90	201.697,07C
239	2.4.1	LUCRO OPERACIONAL	152.865,97C	1.207,80	50.038,90	201.697,07C
1310	2.4.1.03	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	152.865,97C	1.207,80	50.038,90	201.697,07C
1311	2.4.1.03.0001	REMESSA PARA CONCERTO	147.166,00C	1.207,80	50.038,90	195.997,10C
1479	2.4.1.03.0004	RETORNO DE BENS RECEBIDOS EM COMODATO	5.699,97C	0,00	0,00	5.699,97C
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	15.290.295,09	539.073,55	14.751.221,54D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	15.290.295,09	539.073,55	14.751.221,54D
296	3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	6.478.666,65	3.674,74	6.474.991,91D
311	3.2.1.04	DESPESAS COM ENTREGA	0,00	11.366,36	0,00	11.366,36D
313	3.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	11.366,36	0,00	11.366,36D
319	3.2.1.06	DESPESAS GERAIS	0,00	6.467.300,29	3.674,74	6.463.625,55D
321	3.2.1.06.0002	MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	7.132,96	0,00	7.132,96D
325	3.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	6.195.674,55	3.674,74	6.191.999,81D
513	3.2.1.06.0008	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	264.492,78	0,00	264.492,78D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	8.811.628,44	535.398,81	8.276.229,63D
330	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	6.412.836,69	420.635,01	5.992.201,68D
331	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	3.530.534,10	206.513,70	3.324.020,40D
333	3.2.2.01.0003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	0,00	9.511,15	0,00	9.511,15D
334	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	0,00	284.986,46	0,00	284.986,46D
335	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	0,00	597.851,10	7.792,23	590.058,87D
336	3.2.2.01.0006	INSS	0,00	1.203.218,34	0,00	1.203.218,34D
337	3.2.2.01.0007	FGTS RESCISÃO	0,00	405.401,96	0,00	405.401,96D
338	3.2.2.01.0008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	25.270,38	25.270,38	0,00
339	3.2.2.01.0009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	108.081,41	0,00	108.081,41D
492	3.2.2.01.0010	VALE TRANSPORTE	0,00	112.062,22	95.047,92	17.014,30D
1395	3.2.2.01.0013	VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	0,00	119.607,63	82.152,63	37.455,00D
658	3.2.2.01.0014	CURSOS E TREINAMENTOS	0,00	5.870,00	0,00	5.870,00D
782	3.2.2.01.0017	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	0,00	10.441,94	3.858,15	6.583,79D
340	3.2.2.02	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	209.905,91	0,00	209.905,91D
341	3.2.2.02.0001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	0,00	209.505,91	0,00	209.505,91D
342	3.2.2.02.0002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	400,00	0,00	400,00D
345	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	255.361,63	321,55	255.040,08D
348	3.2.2.03.0003	IPTU	0,00	17.252,70	0,00	17.252,70D
349	3.2.2.03.0004	IPVA	0,00	195.747,34	0,00	195.747,34D
350	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	0,00	42.361,59	321,55	42.040,04D
353	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	1.822.448,91	114.442,25	1.708.006,66D
354	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	87.831,38	18.906,89	68.924,49D
355	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	0,00	49.295,35	0,00	49.295,35D
356	3.2.2.04.0003	TELEFONE	0,00	22.783,94	0,00	22.783,94D
358	3.2.2.04.0005	SEGUROS	0,00	65.871,72	0,00	65.871,72D
359	3.2.2.04.0006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	4.517,15	0,00	4.517,15D
360	3.2.2.04.0007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	5.945,30	0,00	5.945,30D
363	3.2.2.04.0010	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	0,00	27.615,86	0,00	27.615,86D
365	3.2.2.04.0012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	0,00	10.036,34	0,00	10.036,34D
493	3.2.2.04.0014	MULTA DE TRÂNSITO	0,00	3.534,96	0,00	3.534,96D
292	3.2.2.04.0015	COMBUSTÍVEL	0,00	687.462,39	0,00	687.462,39D
643	3.2.2.04.0020	ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	23.445,12	0,00	23.445,12D
1393	3.2.2.04.0020	MARKETING	0,00	73.163,03	0,00	73.163,03D
1394	3.2.2.04.0021	PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO	0,00	30.630,69	0,00	30.630,69D
645	3.2.2.04.0022	TRANSPORTE	0,00	142.848,31	0,00	142.848,31D
1397	3.2.2.04.0023	MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	101.827,21	0,00	101.827,21D
648	3.2.2.04.0025	FRETES	0,00	1.703,90	0,00	1.703,90D

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1403	3.2.2.04.0026	CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES	0,00	3.721,18	0,00	3.721,18D
649	3.2.2.04.0026	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	359,93	0,00	359,93D
650	3.2.2.04.0027	MANUTENÇÃO USO E REPARO	0,00	52,55	0,00	52,55D
1405	3.2.2.04.0027	SOFTWARE	0,00	22.313,25	0,00	22.313,25D
691	3.2.2.04.0028	DESPESAS DIVERSAS	0,00	76.617,96	69.689,12	6.928,84D
697	3.2.2.04.0031	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INFORMATICA - TI	0,00	57.969,12	0,00	57.969,12D
662	3.2.2.04.0031	REEMBOLSO DE DESPESAS	0,00	35.713,12	25.846,24	9.866,88D
734	3.2.2.04.0033	SERVIÇOS MEDICOS PJ	0,00	14.365,00	0,00	14.365,00D
735	3.2.2.04.0034	SERVIÇOS MEDICOS PF	0,00	215.419,39	0,00	215.419,39D
742	3.2.2.04.0038	MATERIAL CONSULTORIO	0,00	38.350,74	0,00	38.350,74D
1522	3.2.2.04.0044	UNIFORMES	0,00	19.054,02	0,00	19.054,02D
367	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	111.075,30	0,00	111.075,30D
374	3.2.2.05.0007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	13.406,34	0,00	13.406,34D
605	3.2.2.05.0009	TARIFA BANCÁRIA	0,00	97.668,96	0,00	97.668,96D
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	1.175.446,23	17.829.228,15	16.653.781,92C
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.175.446,23	17.829.228,15	16.653.781,92C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	17.719.456,23	17.719.456,23C
410	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	17.719.456,23	17.719.456,23C
411	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	17.169.508,98	17.169.508,98C
523	4.1.1.02.0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	0,00	549.947,25	549.947,25C
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	1.175.446,23	0,00	1.175.446,23D
42	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.175.446,23	0,00	1.175.446,23D
427	4.1.2.03.0003	(-) ISS	0,00	524.873,95	0,00	524.873,95D
428	4.1.2.03.0004	(-) COFINS	0,00	274.753,93	0,00	274.753,93D
429	4.1.2.03.0005	(-) PIS	0,00	59.530,01	0,00	59.530,01D
477	4.1.2.03.0006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	107.938,15	0,00	107.938,15D
478	4.1.2.03.0007	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	208.350,19	0,00	208.350,19D
430	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	108.064,92	108.064,92C
431	4.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	0,00	0,00	3.850,33	3.850,33C
432	4.1.3.01.0001	RECEITA DE APLICAÇÕES	0,00	0,00	137,35	137,35C
434	4.1.3.01.0003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00	3.712,98	3.712,98C
436	4.1.3.02	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	104.214,59	104.214,59C
437	4.1.3.02.0001	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	0,00	0,00	104.214,59	104.214,59C
442	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	1.707,00	1.707,00C
443	4.1.5.01	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	1.707,00	1.707,00C
1523	4.1.5.01.0010	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	1.707,00	1.707,00C
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	966.101,26	0,00	966.101,26D
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	966.101,26	0,00	966.101,26D
465	5.1.2	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	966.101,26	0,00	966.101,26D
466	5.1.2.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	966.101,26	0,00	966.101,26D
467	5.1.2.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	966.101,26	0,00	966.101,26D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	5.117.867,45D	69.281.097,32	47.869.087,59	26.529.877,18D
PASSIVO	5.117.867,45C	57.024.726,70	77.500.277,31	25.593.418,06C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.537.392,23D	1.617.138,22	42.712.650,02	2.558.119,57C
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	152.865,97C	1.207,80	50.038,90	201.697,07C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	15.290.295,09	539.073,55	14.751.221,54D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	1.175.446,23	17.829.228,15	16.653.781,92C
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	966.101,26	0,00	966.101,26D
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	5.117.867,45D	85.537.493,67	48.408.161,14	42.247.199,98D
CONTAS CREDORAS	33.266.658,81D	59.818.518,95	138.092.194,38	45.007.016,62C
RESULTADO DO MES	0,00	15.717.322,80	16.653.781,92	936.459,12C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	15.717.322,80	16.653.781,92	936.459,12C

NOTAS EXPLICATIVAS

Alterações nos saldos de janeiro de 2024 referente ajustes devido a notificação da Receita Federal de malha fiscal:

- [506] - Fornecedores Diversos
- [182] - CRF A recolher
- [636] - PCC S/ Serviços Prestados
- [637] - IR S/ Serviços Prestados
- [325] - Serviços prestados por terceiros

ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA:99177226704
Dados: 2024.09.23 12:26:09 -03'00'
ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ07342901
CPF: 991.772.267-04

Empresa: **SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
C.N.P.J.: 30.299.895/0001-78
Insc. Junta Comercial: Data: 14/09/2020
Endereço: Rua GENERAL PADILHA, 73, SÃO CRISTOVÃO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20920-390
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 30/06/2024

Folha: 0001
Emissão: 16/09/2024
Hora: 08:26:59

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	26.529.877,18D
ATIVO CIRCULANTE	5.052.199,86D
DISPONÍVEL	1.058.182,28D
CAIXA	550,30D
CAIXA GERAL	550,30D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	78.705,36D
BANCO DO BRASIL RJ - AG 5258 CC 9724-1	309,68D
BANCO DO BRASIL SP AG 3519 CC 24490-2	18,23D
ITAU RJ AG 9281 CC 06504-6	34.731,69D
ITAU SP AG 7245 CC 99826-0	1,00D
GETNET - RJ	12.096,89D
GETNET - SP	2.071,18D
BRASESCO RJ AG 3378 CC 2980-7	4.492,65D
BRASESCO SP AG 0499 CC 25630-7	1.336,32D
BANCO DAYCOVAL	23.647,72D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	978.926,62D
APLICAÇÃO ITAU SP	567.291,00D
APLICAÇÃO SANTANDER SP	35.964,60D
APLICAÇÃO SANTANDER RJ	367,20D
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL SP	1.443,98D
CAPITALIZAÇÃO BRADESCO	119.671,84D
APLICAÇÃO ITAU RJ	800,00D
APLICAÇÃO BANCO DAYCOVAL	253.388,00D
CLIENTES	842.093,64D
DUPLICATAS A RECEBER	842.093,64D
CLIENTES DIVERSOS	842.093,64D
OUTROS CRÉDITOS	3.134.491,25D
BANCOS CONTA VINCULADA	574.219,88D
BLOQUEIO JUDICIAL	117.527,28D
DEPÓSITOS JUDICIAIS	25.295,76D
CONTA VINCULADA - HFCF	431.396,84D
TÍTULOS A RECEBER	72.950,94D
CAUÇÃO DE SEGURO	72.950,94D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.947.522,32D
IRRF A COMPENSAR	287.252,21D
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	50.977,53D
COFINS RETIDO A COMPENSAR	441.716,68D
PIS A COMPENSAR	95.706,07D
INSS A COMPENSAR	372.734,98D
IR S/APLICACAO FINANCEIRA A RECUPERAR	4.358,17D
PCC S/SERV. PREST. RETIDO	694.776,68D
OUTROS ADIANTAMENTOS	539.798,11D
ADIANTAMENTO A SOCIO	539.798,11D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	17.432,69D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	17.432,69D
DAYCOVAL I Inv - Seguro Fiança	17.432,69D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	21.277.180,22D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	20.750.088,03D
COBRANÇAS JUDICIAIS	20.750.088,03D
COBRANÇAS COM AÇÃO DE SENTENÇA	6.882.064,73D
COBRANÇAS JUDICIAIS EM PROCEDIMENTO COMUM	13.868.023,30D
IMOBILIZADO	472.048,60D
IMÓVEIS	37.614,81D
INSTALAÇÕES	37.614,81D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.922,60D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.922,60D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	540.320,51D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	454.409,66D

Empresa: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
C.N.P.J.: 30.299.895/0001-78
Insc. Junta Comercial: Data: 14/09/2020
Endereço: Rua GENERAL PADILHA, 73, SÃO CRISTOVÃO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20920-390
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 30/06/2024

Folha: 0002
Emissão: 16/09/2024
Hora: 08:26:59

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	85.910,85D
VEÍCULOS	13.380.733,03D
VEÍCULOS	13.380.733,03D
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	88.684,00D
CONSÓRCIO	88.684,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	13.582.226,35C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.325,48C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	174.041,26C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	13.353.849,83C
(-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES	27.599,36C
(-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÃO	24.410,42C
INTANGÍVEL	55.043,59D
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	55.043,59D
SOFTWARE OU PROGRAMA DE COMPUTADOR	55.043,59D
ATIVO PERMANENTE	200.497,10D
ATIVO DIFERIDO	200.497,10D
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	200.497,10D
REMESSA PARA CONCERTO	195.997,10D
BENS RECEBIDO EM COMODATO A DEVOLVER	4.500,00D
PASSIVO	26.529.877,18C
PASSIVO CIRCULANTE	3.651.569,16C
FORNECEDORES	159.893,40C
FORNECEDORES	159.893,40C
FORNECEDORES DIVERSOS	159.893,40C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	874.298,95C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	874.298,95C
ISS A RECOLHER	730.806,10C
IRRF A RECOLHER	7.462,13C
CRF A RECOLHER	34.000,81C
CSLL A PAGAR	41.102,62C
IRPJ A PAGAR	41.513,28C
PCC s/ SERV. PREST. PJ A RECOLHER	9.859,40C
IR s/ SERV. PREST. PJ A RECOLHER	9.554,61C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.578.624,15C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	486.496,96C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	486.496,96C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	699.758,96C
INSS A RECOLHER	657.379,98C
FGTS A RECOLHER	42.378,98C
PROVISÕES	1.392.368,23C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	722.197,91C
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	271.362,33C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	232.925,32C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	82.902,54C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	60.181,22C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	22.798,91C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	38.752,66C
CONTAS A PAGAR	38.752,66C
PENSÃO ALIMENTÍCIA A DEPOSITAR	7.631,53C
ALUGUÉIS A PAGAR	31.121,13C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	19.182.032,26C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	19.182.032,26C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.199.539,77C
PARCELAMENTO INSS	611.523,16C
PARCELAMENTO ISS	2.115.376,75C
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO RFB DE MAIS IMPOSTOS	142.004,20C
PARCELAMENTO PGFN	5.163.255,81C
PARCELAMENTO PGFN NÃO PREVIDENCIÁRIO	779.987,06C

Empresa: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
C.N.P.J.: 30.299.895/0001-78
Insc. Junta Comercial: Data: 14/09/2020
Endereço: Rua GENERAL PADILHA, 73, SÃO CRISTOVÃO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20920-390
CONSOLIDADO
Balanco encerrado em: 30/06/2024

Folha: 0003
Emissão: 16/09/2024
Hora: 08:26:59

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PARCELAMENTO FGTS	387.392,79C
CRÉDITOS CONCURSAIS (RJ)	9.982.492,49C
CLASSE I - TRABALHISTA	5.358.166,72C
CLASSE II - GARANTIA REAL	1.803.576,30C
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	2.767.095,70C
CLASSE IV - MPE	53.653,77C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.494.578,69C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.194.578,69C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.194.578,69C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.881.174,38C
AJUSTE DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.613.012,10C
AJUSTE DO EXERCÍCIO	17.065.258,21C
RESULTADO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.364.866,00D
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	201.697,07C
LUCRO OPERACIONAL	201.697,07C
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	201.697,07C
REMESSA PARA CONCERTO	195.997,10C
RETORNO DE BENS RECEBIDOS EM COMODATO	5.699,97C

MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO
SÓCIA
CPF: 809.222.527-34

Alexandre Gonçalves da Silva
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GONCALVES DA
DA SILVA:99177226704
SILVA:99177226704
Dados: 2024.09.23 12:27:51 -03'00'
ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ07342901
CPF: 991.772.267-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/06/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	17.719.456,23
SERVIÇOS PRESTADOS	17.169.508,98
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	549.947,25
DEDUÇÕES	(859.157,89)
(-) ISS	(524.873,95)
(-) COFINS	(274.753,93)
(-) PIS	(59.530,01)
RECEITA LÍQUIDA	16.860.298,34
CMV	(966.101,26)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(966.101,26)
LUCRO BRUTO	15.894.197,08
DESPESAS OPERACIONAIS	(14.640.146,24)
DESPESAS COM VENDAS	(6.897.961,52)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(11.366,36)
MANUTENÇÃO E REPARO	(7.132,96)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(6.191.999,81)
COMBUSTÍVEL	(687.462,39)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(7.742.184,72)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(264.492,78)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(3.324.020,40)
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(9.511,15)
13º SALÁRIO	(284.986,46)
FÉRIAS	(590.058,87)
INSS	(1.203.218,34)
FGTS RESCISÃO	(405.401,96)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(108.081,41)
VALE TRANSPORTE	(17.014,30)
VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	(37.455,00)
CURSOS E TREINAMENTOS	(5.870,00)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	(6.583,79)
ALUGUEIS DE IMÓVEIS	(209.505,91)
ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(400,00)
IPTU	(17.252,70)
IPVA	(195.747,34)
TAXAS DIVERSAS	(42.040,04)
ENERGIA ELÉTRICA	(68.924,49)
ÁGUA E ESGOTO	(49.295,35)
TELEFONE	(22.783,94)
SEGUROS	(65.871,72)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(4.517,15)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(5.945,30)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(27.615,86)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(10.036,34)
MULTA DE TRÂNSITO	(3.534,96)
ASSESSORIA JURÍDICA	(23.445,12)
MARKETING	(73.163,03)
PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO	(30.630,69)
TRANSPORTE	(142.848,31)
MANUTENÇÃO E REPARO	(101.827,21)
FRETES	(1.703,90)
CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES	(3.721,18)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(359,93)
MANUTENÇÃO USO E REPARO	(52,55)
SOFTWARE	(22.313,25)
DESPESAS DIVERSAS	(6.928,84)
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INFORMÁTICA - TI	(57.969,12)
REEMBOLSO DE DESPESAS	(9.866,88)
SERVIÇOS MÉDICOS PJ	(14.365,00)

Empresa: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
C.N.P.J.: 30.299.895/0001-78
Insc. Junta Comercial: Data: 14/09/2020
Endereço: Rua GENERAL PADILHA, 73, SÃO CRISTOVÃO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20920-390
Período: 01/01/2024 - 30/06/2024
CONSOLIDADO

Folha: 0002
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/06/2024

Descrição	Saldo Atual
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(7.742.184,72)
SERVIÇOS MEDICOS PF	(215.419,39)
MATERIAL CONSULTÓRIO	(38.350,74)
UNIFORMES	(19.054,02)
RECEITAS FINANCEIRAS	108.064,92
RECEITA DE APLICAÇÕES	137,35
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	3.712,98
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	104.214,59
DESPESAS FINANCEIRAS	(111.075,30)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(13.406,34)
TARIFA BANCÁRIA	(97.668,96)
RESULTADO OPERACIONAL	1.251.040,46
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.707,00
OUTRAS RECEITAS	1.707,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	1.252.747,46
PROVISÕES PARA IR E CSLL	(316.288,34)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(107.938,15)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(208.350,19)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	936.459,12

MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO
SÓCIA
CPF: 809.222.527-34

ALEXANDRE
GONCALVES DA
SILVA:99177226704
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GONCALVES DA
SILVA:99177226704
Dados: 2024.09.23 12:26:57 -03'00'
ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ07342901
CPF: 991.772.267-04

Empresa: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Inscrição: 30.299.895/0001-78
Endereço: Rua GENERAL PADILHA, 73, SÃO CRISTOVÃO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20920-390
Período: 01/01/2024 - 30/06/2024
Insc. Junta Comercial: Data: 14/09/2020

Página: 0001
Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 30/06/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.052.199,86 + 20.750.088,03	1,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.651.569,16 + 19.182.032,26	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.052.199,86	1,38
	Passivo Circulante	3.651.569,16	
Índice de Solvência Geral	Ativo Total	26.529.877,18	1,16
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.651.569,16 + 19.182.032,26	

MARIA DOS DOLORES PAN MONFORT MELLO
SÓCIA
CPF: 809.222.527-34

ALEXANDRE
GONCALVES DA
SILVA:99177226704
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GONCALVES DA
SILVA:99177226704
Dados: 2024.09.23 12:28:32
-03'00'
ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ07342901
CPF: 991.772.267-04



consultoria

LDA ASSESSORIA CONTÁBIL
Avenida Graça Aranha – 81
Grupo 304/308
Centro – Rio de Janeiro
Telefone: (21) 2532-2055

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS ALTERAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 30.299.895/0001-78

• **CONTEXTO NOTA EXPLICATIVA**

Após uma melhor análise do movimento de Junho/2024, alguns ajustes nas contas precisaram ser realizados, tanto devido a uma melhor classificação contábil como também foram identificadas algumas inconsistências na parametrização dos sistemas que modificaram os saldos.

• **ALTERAÇÕES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As contas alteradas no Balanço Patrimonial foram:

- **1485, 1490 e 1491 – Empréstimo Bradesco RJ – Op. Cap. Giro, Conta Garantida banco Itau, Conta Garantida Banco Santander:** As contas 1485, 1490 e 1491 após análises realizadas, foram verificadas a inexistência dos passivos, oriundo de exercícios anteriores, posterior a assembleia realizada, e conhecimento dos fatos, foi realizado o ajuste contábil contra a conta 656 ajuste de exercícios anteriores para que o passivo da entidade, de fato, represente a fidelidade dos fatos.

• **Saldo anterior em 31/05/2024**

149 2	PASSIVO	4.907.103,80C	20.107.655,06	20.070.956,59	4.870.405,33C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.815.810,29C	2.517.405,95	2.598.868,18	4.897.272,52C
382 2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	713.720,60C	0,00	0,00	713.720,60C
151 2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	713.720,60C	0,00	0,00	713.720,60C
1485 2.1.1.01.0008	EMPRÉSTIMO BRADESCO RJ - OPERAÇÃO CAP. GIRO	148.587,16C	0,00	0,00	148.587,16C
1490 2.1.1.01.0009	CONTA GARANTIDA BANCO ITAU	185.133,44C	0,00	0,00	185.133,44C
1491 2.1.1.01.0010	CONTA GARANTIDA BANCO SANTANDER	380.000,00C	0,00	0,00	380.000,00C

Saldo atual em 30/06/2024

149 2	PASSIVO	4.870.405,33C	31.511.187,96	31.591.858,49	4.951.075,86C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.897.272,52C	5.256.380,18	3.313.273,96	2.954.166,30C
382 2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	713.720,60C	713.720,60	0,00	0,00
151 2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	713.720,60C	713.720,60	0,00	0,00
1485 2.1.1.01.0008	EMPRÉSTIMO BRADESCO RJ - OPERAÇÃO CAP. GIRO	148.587,16C	148.587,16	0,00	0,00
1490 2.1.1.01.0009	CONTA GARANTIDA BANCO ITAU	185.133,44C	185.133,44	0,00	0,00
1491 2.1.1.01.0010	CONTA GARANTIDA BANCO SANTANDER	380.000,00C	380.000,00	0,00	0,00

- **182, 636 – CRF a recolher e PCC s/ serv. Prest. PJ a recolher:** A conta 636 PCC s/ Serv. Prest. PJ a recolher apresentava saldos da mesma natureza que a conta 182 CRF a recolher, por conta desta duplicidade, foi realizada a reclassificação da conta 636 para a conta 182, consolidando os valores da mesma natureza em uma única conta (182).

Saldo anterior em 31/05/2024

169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	706.982,00C	169.110,72	210.615,88	748.487,16C
170 2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	706.982,00C	169.110,72	210.615,88	748.487,16C
173 2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	652.172,18C	41.028,34	83.269,06	694.412,90C
178 2.1.4.01.0008	IRRF A RECOLHER	12.440,67C	7.093,32	4.146,89	9.584,24C
182 2.1.4.01.0012	CRF A RECOLHER	14.663,92C	0,00	6.947,00	21.610,92C
610 2.1.4.01.0023	PIS A PAGAR	0,00	20.324,66	20.324,66	0,00
634 2.1.4.01.0026	COFINS A PAGAR	0,00	93.806,14	93.806,14	0,00
636 2.1.4.01.0027	PCC s/ SERV. PREST. PJ A RECOLHER	23.754,66C	6.548,26	0,00	16.896,40C
637 2.1.4.01.0028	IR s/ SERV. PREST. PJ A RECOLHER	3.950,57C	0,00	2.122,13	6.072,70C

Saldo atual em 30/06/2024

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
169 2.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	748.487,16C	426.671,32	552.483,11	874.298,95C
170 2.1.4.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	748.487,16C	426.671,32	552.483,11	874.298,95C
173 2.1.4.01.0003		ISS A RECOLHER	694.412,90C	59.077,09	95.470,29	730.806,10C
178 2.1.4.01.0008		IRRF A RECOLHER	9.584,24C	6.269,00	4.146,89	7.462,13C
182 2.1.4.01.0012		CRF A RECOLHER	21.610,92C	0,00	12.389,89	34.000,81C
490 2.1.4.01.0022		CSLL A PAGAR	0,00	66.835,53	107.938,15	41.102,62C
610 2.1.4.01.0023		PIS A PAGAR	0,00	21.430,76	21.430,76	0,00
526 2.1.4.01.0025		IRPJ A PAGAR	0,00	166.836,91	208.350,19	41.513,28C
634 2.1.4.01.0026		COFINS A PAGAR	0,00	98.911,20	98.911,20	0,00
636 2.1.4.01.0027		PCC s/ SERV. PREST. PJ A RECOLHER	16.896,40C	6.947,00	0,00	9.859,40C
637 2.1.4.01.0028		IR s/ SERV. PREST. PJ A RECOLHER	6.072,70C	363,83	3.845,74	9.554,61C

- **759, 762, 1495, 1526 – Parcelamento INSS, Parcelamento Simplificado RFB Demais Impostos, Parcelamento PGFN, Parcelamento PGFN não previdenciário:** A conta 759 foi ajustada após análise, para apresentar a realidade do parcelamento em vigor, parte do valor foi reclassificado para a conta de 656 ajuste de exercícios anteriores; A conta 762 é referente a um dos parcelamento federais segregados a partir da competência em vigor, para apresentar a realidade do parcelamento em existente, parte do valor foi reclassificado da conta de 759 Parcelamento INSS. A conta 1495 foi ajustada após análise, para apresentar a realidade do parcelamento em vigor, parte do valor foi reclassificado para a conta de 656 ajuste de exercícios anteriores. Enquanto a conta 1526 absorveu parte do valor da conta 1495 para compor a realidade do parcelamento em vigor.

Saldo anterior em 31/05/2024

503 2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	39.156.729,21C	17.590.249,11	17.471.236,41	39.037.716,51C
217 2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	39.156.729,21C	17.590.249,11	17.471.236,41	39.037.716,51C
232 2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.324.221,42C	119.012,70	0,00	11.205.208,72C
759 2.2.1.03.0006	PARCELAMENTO INSS	1.701.877,42C	58.760,60	0,00	1.643.116,82C
760 2.2.1.03.0007	PARCELAMENTO ISS	2.159.332,47C	29.186,09	0,00	2.130.146,38C
1495 2.2.1.03.0013	PARCELAMENTO PGFN	7.163.011,53C	31.066,81	0,00	7.131.945,52C
1517 2.2.1.03.0014	PARCELAMENTO ENCARGOS TRABALHISTAS NÃO IN	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C

Saldo atual em 30/06/2024



consultoria

LDA ASSESSORIA CONTÁBIL
Avenida Graça Aranha – 81
Grupo 304/308
Centro – Rio de Janeiro
Telefone: (21) 2532-2055

503 2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	39.037.716,51C	21.165.069,30	1.309.385,05	19.182.032,26C
217 2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	39.037.716,51C	21.165.069,30	1.309.385,05	19.182.032,26C
232 2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.205.208,72C	3.315.053,00	1.309.384,05	9.199.539,77C
759 2.2.1.03.0006	PARCELAMENTO INSS	1.843.116,83C	1.031.593,66	0,00	611.523,16C
760 2.2.1.03.0007	PARCELAMENTO ISS	2.130.146,38C	14.769,63	0,00	2.115.376,75C
762 2.2.1.03.0009	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO RFB DEMAIS IMPOS	0,00	0,00	142.004,20	142.004,20C
1493 2.2.1.03.0013	PARCELAMENTO PGFN	7.131.945,52C	1.868.669,71	0,00	5.163.255,81C
1517 2.2.1.03.0014	PARCELAMENTO ENCARGOS TRABALHISTAS NÃO IN	300.000,00C	300.000,00	0,00	0,00
1526 2.2.1.03.0015	PARCELAMENTO PGFN NÃO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	779.967,06	779.967,06C
1535 2.2.1.03.0024	PARCELAMENTO FGTS	0,00	0,00	387.392,79	387.392,79C

- **554 – Adiantamento de Clientes:** Após realizada a análise dos valores recebidos e classificados como adiantamento de clientes, foram verificados, que sua totalidade já havia ocorrido o fato gerador da prestação dos serviços, sendo necessária uma reclassificação contábil dos valores para a conta de destino correta (conta 504 – clientes diversos).

Saldo anterior em 31/05/2024

200 2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	321.689,36C	16.592,79	15.839,74	320.936,31C
201 2.1.6.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	139.768,33C	0,00	0,00	139.768,33C
554 2.1.6.01.0001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	139.768,33C	0,00	0,00	139.768,33C

Saldo atual em 30/06/2024

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
200 2.1.6		OUTRAS OBRIGAÇÕES	320.936,31C	331.710,84	49.527,19	38.752,66C
201 2.1.6.01		ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	139.768,33C	139.768,33	0,00	0,00
554 2.1.6.01.0001		ADIANTAMENTO DE CLIENTES	139.768,33C	139.768,33	0,00	0,00

- **1493, 1517 – Parcelamento encargos trabalhistas não inscritos na div ativa:** As contas 1493 e 1517, após análise realizada, foi verificada a inexistência dos passivos, oriundo de exercícios anteriores, foi realizado o ajuste contábil contra a conta 656 ajuste de exercícios anteriores para que o passivo da entidade, de fato, represente a fidelidade dos fatos.

Saldo anterior em 31/05/2024

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
206 2.1.6.07		OUTRAS OBRIGAÇÕES	158.946,14C	1.713,64	0,00	157.232,50C
1493 2.1.6.07.0007		PARCELAMENTO ENCARGOS TRABALHISTAS NÃO IN	158.946,14C	1.713,64	0,00	157.232,50C

Saldo atual em 30/06/2024

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
206 2.1.6.07		OUTRAS OBRIGAÇÕES	157.232,50C	157.232,50	0,00	0,00
1493 2.1.6.07.0007		PARCELAMENTO ENCARGOS TRABALHISTAS NÃO IN	157.232,50C	157.232,50	0,00	0,00

Saldo anterior em 31/05/2024



consultoria

LDA ASSESSORIA CONTÁBIL
Avenida Graça Aranha – 81
Grupo 304/308
Centro – Rio de Janeiro
Telefone: (21) 2532-2055

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	39.156.729,21C	17.590.249,11	17.471.236,41	39.037.716,51C
232	2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.224.221,42C	119.012,70	0,00	11.205.208,72C
759	2.2.1.03.0006	PARCELAMENTO INSS	1.701.877,42C	58.768,50	0,00	1.643.116,82C
760	2.2.1.03.0007	PARCELAMENTO ISS	2.159.332,47C	29.186,09	0,00	2.130.146,38C
1495	2.2.1.03.0013	PARCELAMENTO PGRN	7.163.011,53C	31.066,01	0,00	7.131.945,52C
1517	2.2.1.03.0014	PARCELAMENTO ENCARGOS TRABALHISTAS NAO INSCRITOS N	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C

Saldo atual em 30/06/2024

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	39.037.716,51C	24.992.095,77	6.705.698,16	20.751.318,90C
232	2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.205.208,72C	7.142.079,47	6.705.697,16	10.768.626,41C
759	2.2.1.03.0006	PARCELAMENTO INSS	1.643.116,82C	1.031.593,66	0,00	611.523,16C
760	2.2.1.03.0007	PARCELAMENTO ISS	2.130.146,38C	3.841.796,10	1.661.902,04	29.747,68D
762	2.2.1.03.0009	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO RFB DENAIS IMPOSTOS	0,00	0,00	142.004,20	142.004,20C
1495	2.2.1.03.0013	PARCELAMENTO PGRN	7.131.945,52C	1.968.669,71	0,00	5.163.275,81C
1517	2.2.1.03.0014	PARCELAMENTO ENCARGOS TRABALHISTAS NAO INSCRITOS N	300.000,00C	300.000,00	0,00	0,00

- 1506, 1508, e 1509 – Classe I – Trabalhista, Classe III – Quirografários e Classe IV – MPE: No dia 06/06/2024 houve uma homologação coordenada pelo escritório de advocacia **Gameiro Advogados**, sobre renegociação e novos valores a serem liquidados, por conta do momento atual da empresa (Recuperação Judicial), trazendo uma nova realidade dos passivos em abertos. A conta 1506 que possuía um passivo avaliado em R\$ 20.758.605,49 apresenta um novo valor de liquidação em R\$ 5.358.166,72, sendo necessário realizar um ajuste contábil contra a conta 656 para refletir a nova realidade do passivo; A conta 1508 que possuía um passivo avaliado em R\$ 5.125.188,72 apresenta um novo valor de liquidação em R\$ 2.767.095,70, sendo necessário realizar um ajuste contábil contra a conta 656 para refletir a nova realidade do passivo; A conta 1509 que possuía um passivo avaliado em R\$ 145.138,28 apresenta um novo valor de liquidação em R\$ 53.653,77, sendo necessário realizar um ajuste contábil contra a conta 656 para refletir a nova realidade do passivo.

Saldo anterior em 31/05/2024

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1505	2.2.1.07	CRÉDITOS CONCURSAIS (RJ)	10.361.272,38C	0,00	17.471.236,41	27.832.508,79C
1506	2.2.1.07.0001	CLASSE I - TRABALHISTA	3.287.369,05C	0,00	17.471.236,41	20.758.605,49C
1507	2.2.1.07.0002	CLASSE II - GARANTIA REAL	1.803.576,30C	0,00	0,00	1.803.576,30C
1508	2.2.1.07.0003	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	5.125.188,72C	0,00	0,00	5.125.188,72C
1509	2.2.1.07.0004	CLASSE IV - MPE	145.138,28C	0,00	0,00	145.138,28C

Saldo anterior em 30/06/2024



consultoria

LDA ASSESSORIA CONTÁBIL
Avenida Graça Aranha -- 81
Grupo 304/308
Centro -- Rio de Janeiro
Telefone: (21) 2532-2055

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1505	2.2.1.07	CRÉDITOS CONCURSAIS (RJ)	27.832.508,79C	17.850.016,30	0,00	9.982.492,49C
1506	2.2.1.07.0001	CLASSE I - TRABALHISTA	20.738.605,49C	15.400.438,77	0,00	5.338.166,72C
1507	2.2.1.07.0002	CLASSE II - GARANTIA REAL	1.803.576,30C	0,00	0,00	1.803.576,30C
1508	2.2.1.07.0003	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	5.125.168,72C	2.358.093,02	0,00	2.767.095,70C
1509	2.2.1.07.0004	CLASSE IV - MPE	145.138,28C	91.484,51	0,00	53.653,77C

- **1535 – Parcelamento de FGTS:** A conta 1535 foi criada com o intuito de apresentar a realidade dos fatos, visto que a empresa aderiu ao parcelamento de FGTS. O valor foi absorvido da conta de ajuste do exercício, para compor o saldo relativo ao parcelamento.

Saldo em 30/06/2024

503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	39.037.716,51C	21.165.069,30	1.309.385,05	19.182.032,26C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	39.037.716,51C	21.165.069,30	1.309.385,05	19.182.032,26C
232	2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.205.208,72C	3.315.053,00	1.309.384,05	9.199.539,77C
759	2.2.1.03.0006	PARCELAMENTO INSS	1.643.116,82C	1.031.593,66	0,00	611.523,16C
760	2.2.1.03.0007	PARCELAMENTO INSS	2.130.146,38C	14.769,63	0,00	2.115.376,75C
762	2.2.1.03.0009	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO RFB DEMAIS IMPOS	0,00	0,00	142.004,20	142.004,20C
1495	2.2.1.03.0013	PARCELAMENTO PGFN	7.131.945,52C	1.968.689,71	0,00	5.163.255,81C
1517	2.2.1.03.0014	PARCELAMENTO ENCARGOS TRABALHISTAS NAD IN	300.000,00C	300.000,00	0,00	0,00
1526	2.2.1.03.0015	PARCELAMENTO PGFN NÃO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	779.987,06	779.987,06C
1535	2.2.1.03.0024	PARCELAMENTO FGTS	0,00	0,00	387.392,79	387.392,79C

- **1537 e 1538 – Cobranças judiciais:** Após a análise e o entendimento dos fatos relacionados às cobranças judiciais de inadimplentes, foram realizados ajustes referentes a duplicatas não recebidas e cobradas por vias legais de períodos anteriores. Apenas as ações com sentenças proferidas ou em fase de execução foram incluídas no balanço. A seguir, apresentamos os totais de cada tipo de cobrança judicial, bem como a situação de cada cliente em processo judicial:

501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	355.250,23D	20.949.545,85	27.615,86	21.277.180,22D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	20.750.088,03	0,00	20.750.088,03D
21	1.2.1.14	COBRANÇAS JUDICIAIS	0,00	20.750.088,03	0,00	20.750.088,03D
1537	1.2.1.14.0002	COBRANÇAS COM AÇÃO DE SENTENÇA	0,00	6.882.064,73	0,00	6.882.064,73D
1538	1.2.1.14.0002	COBRANÇAS JUDICIAIS EM PROCEDIMENTO COMUM	0,00	13.868.023,30	0,00	13.868.023,30D

Parte autora	Parte re	Número do processo	Vara de origem	Crédito	Tipo de ação
SAVIOR	Instituto de Psicologia Educacional e Profissional e Estado do Rio de Janeiro	0917846-94.2023.8.19.0001	9ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do RJ	R\$ 76.167,13	Ação de execução de título executivo extrajudicial
SAVIOR	Município do Rio de Janeiro	0339122-75.2019.8.19.0001	1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do RJ	R\$ 8.563.589,78	Ação de cobrança pelo procedimento comum
SAVIOR	Município do Rio de Janeiro	0339167-79.2019.8.19.0001	10ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do RJ	R\$ 1.176.719,47	Ação de cobrança pelo procedimento comum em fase de cumprimento de sentença (execução)
SAVIOR	Município do Rio de Janeiro	0313185-92.2021.8.19.0001	13ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do RJ	R\$ 5.304.433,52	Ação de cobrança pelo procedimento comum
SAVIOR	Tangran Engenharia Ltda e Massa Falida de Ibeg Engenharia e Construções Ltda	0013259-56.2016.8.19.0209	2ª Vara Cível do Fórum Regional da Barra da Tijuca da Comarca da Capital do RJ	R\$ 22.437,25	Ação de cobrança pelo procedimento comum em fase de cumprimento de sentença (execução)
SAVIOR	PRÓ-SAÚDE	0249035-44.2017.8.19.0001	40ª Vara Cível da Comarca da Capital do RJ	R\$ 1.779.014,61	Ação de cobrança pelo procedimento comum em fase de cumprimento de sentença (execução)
SAVIOR	PRÓ-SAÚDE	0249091-77.2017.8.19.0001	14ª Vara Cível da Comarca da Capital do RJ	R\$ 851.764,54	Ação de cobrança pelo procedimento comum em fase de cumprimento de sentença (execução)
SAVIOR	PRÓ-SAÚDE	0249125-52.2017.8.19.0001	47ª Vara Cível da Comarca da Capital do RJ	R\$ 2.768.423,19	Ação de cobrança pelo procedimento comum em fase de cumprimento de sentença (execução)
SAVIOR	SPDM-CAISM	1017134-14.2023.8.26.0100	31ª Vara Cível da Comarca da Capital do TJSP	R\$ 22.064,30	Ação de execução de título executivo extrajudicial
SAVIOR	Município de São Paulo	1082757-69.2023.8.26.0053	15ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do TJSP	R\$ 185.474,24	Ação de execução de título executivo extrajudicial
				R\$ 20.750.088,03	



consultoria

LDA ASSESSORIA CONTÁBIL
Avenida Graça Aranha – 81
Grupo 304/308
Centro – Rio de Janeiro
Telefone: (21) 2532-2055

SAVIOR MEDICAL SERVICE
S A EM RECUPERACAO
JUDICIA:30299895000178

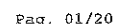
Assinado de forma digital por
SAVIOR MEDICAL SERVICE S A EM
RECUPERACAO
JUDICIA:30299895000178
Dados: 2024.09.23 12:23:41 -03'00'

SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Empresa
CNPJ: 30.299.895/0001-78

ALEXANDRE
GONCALVES DA
SILVA:99177226704

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GONCALVES DA
SILVA:99177226704
Dados: 2024.09.23 12:13:03
-03'00'

ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA
Contador
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ07342901
CPF: 991.772.267-04





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1285379-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2023/00971228-5

27/11/2023 17:47:03

JUCERJA

Último arquivamento:

35920241831 - 21/09/2023

NIRE: 33.2.1285379-9

SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

Boleto(s): 104561098

Hash: A5FFB8CC-12E4-481B-A26A-7BE01A225DE0

Orgão	Calculado	Pago
Junta	698,00	698,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
046	1	Alteração / Transformação
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Erika Hirschberg
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2121994830
E-mail:	erika_mh71@yahoo.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	27/11/2023
Data da 1ª entrada:	27/11/2023

Rio de Janeiro

Local

27/11/2023

Data

Últimos Retornos

12/12/2023
08/12/2023
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



2023/00971228-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

Nome Novo: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 33.2.1285379-9 Protocolo: 2023/00971228-5 Data do protocolo: 27/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/12/2023 SOB O NÚMERO 33300351981, 00005938115 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DFCDD659B3EDE66DC98A7E2FD4C1C1AEC70CF4B46CB4EF66A80085512B02D675

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 02/20

SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
CNPJ Nº 30.299.895/0001-78
NIRE: 33.2.1285379-9
ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM S/A

SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM
SOCIEDADE ANÔNIMA

**SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Aos 10 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três, na sede da sociedade empresária limitada **SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA**, situada na Rua General Padilha nº 73 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.920-390, reuniram-se as seguintes pessoas: **ESPÓLIO DE FERNANDO PAN PITA**, neste Ato representado por **MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO**, espanhola, separada consensualmente, bióloga, portadora da carteira de identidade nº W 682.367-7, expedida pelo SE/DPMF/DPF, inscrita no CPF sob o nº 809.222.527-34, residente e domiciliada nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro com escritório sito a Rua General Padilha 73, São Cristóvão, CEP: 20.920-390;

1

MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO, espanhola, separada consensualmente, bióloga, portadora da carteira de identidade nº W 682.367-7, expedida pelo SE/DPMF/DPF, inscrita no CPF sob o nº 809.222.527-34, residente e domiciliada nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro com escritório sito a Rua General Padilha 73, São Cristóvão, CEP: 20.920-390;

RODRIGO PAN MONFORT MELLO, brasileiro, solteiro, maior de idade, nascido em 26/09/1979, empresário, portador da carteira de identidade nº 10673545-9 expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.593.337-40, residente e domiciliado nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro com escritório sito a Rua General Padilha 73, São Cristóvão, CEP: 20.920-390;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

Nome Novo: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1285379-9 Protocolo: 2023/00971228-5 Data do protocolo: 27/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/12/2023 SOB O NÚMERO 33300351981, 00005938115 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DECD1659B3EDE6BDC98A7F2FD4C1CAEC70CF4B48CB4EF66A80685512B02DG75

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/20

SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
CNPJ Nº 30.299.895/0001-78
NIRE: 33.2.1285379-9
ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM S/A

DANIEL PAN MONFORT MELLO, brasileiro, casado, maior de idade, 26/09/1979, desenhista industrial, portador da carteira de identidade nº 10673543-4 expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.566.287-74, residente e domiciliado nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro com escritório sito a Rua General Padilha 73, São Cristóvão, CEP: 20.920-390

Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação o Sra. MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO que aceitando a incumbência, convidou a mim, RODRIGO PAN MONFORT MELLO, para secretariá-la, no que submeti, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos:

A seguir, a Presidente, propôs a transformação da matriz e de sua filial, de sociedade empresária limitada, que tem girado nesta capital e filial na cidade de São Paulo em **sociedade anônima** sob a denominação social de **SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A - Em Recuperação Judicial**, com os objetivos sociais de UTI móvel, serviços móveis de atendimento a urgências, exceto UTI móvel, atividades de atenção ambulatorial não especificados anteriormente, serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, aluguel de material médico, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

Nome Novo: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1285379-9 Protocolo: 2023/00971228-5 Data do protocolo: 27/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/12/2023 SOB O NÚMERO 33300351981, 00005938115 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DPCD1659B3EDE6BDC98A7F2FD4C1CAEC70CF4B48CB4EF6GA80085512B02D675

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/20

SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
CNPJ Nº 30.299.895/0001-78
NIRE: 33.2.1285379-9
ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM S/A

Tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova natureza jurídica todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada de acordo com a Lei nº 6.404/1976, sendo proposta unanimemente aprovada e decidindo-se também que o capital da sociedade anônima será mantido na importância de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, passando para 300.000 (trezentos mil) ações ordinárias no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma com a seguinte distribuição:

3

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO	135.000	45,00%	135.000,00
ESPÓLIO DE FERNANDO PAN PITA	105.000	35,00%	105.000,00
DANIEL PAN MONFORT MELLO	30.000	10,00%	30.000,00
RODRIGO PAN MONFORT MELLO	30.000	10,00%	30.000,00
TOTAL	300.000	100,00%	300.000,00

Por aprovação unânime, neste ato, o acionista **DANIEL PAN MONFORT MELLO** promove a transferência da totalidade de suas ações ordinárias, por venda, ao acionista **RODRIGO PAN MONFORT MELLO**, pelo preço total, certo e ajustado de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), importância que o **CEDENTE** recebe neste ato do **CESSIONÁRIO** dando plena, rasa e irrevogável quitação.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

Nome Novo: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1285379-9 Protocolo: 2023/00971228-5 Data do protocolo: 27/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/12/2023 SOB O NÚMERO 33300351981, 00005938115 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D5CD1659B3E6BDC98A7F2FD4C1CAEC70CF4B46CB4EF66A80085512802D675

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/20

**SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**
CNPJ Nº 30.299.895/0001-78
NIRE: 33.2.1285379-9
ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM S/A

Com a transferência efetuada a distribuição das ações passa a configurar da seguinte forma:

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO	135.000	45,00%	135.000,00
ESPÓLIO DE FERNANDO PAN PITA	105.000	35,00%	105.000,00
RODRIGO PAN MONFORT MELLO	60.000	20,00%	60.000,00
TOTAL	300.000	100,00%	300.000,00

Em decorrência da aprovação da mudança da natureza jurídica e distribuição das ações, a Presidente da companhia enumera adiante os seguintes esclarecimentos para fins de registro e atualização nos órgãos competentes:

4

1) que a sociedade anônima manterá a sua sede social no seguinte endereço: Rua General Padilha nº 73 – São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.920-390.

2) que a sociedade anônima manterá a sua filial na Avenida do Rio Bonito Nº 287 – Socorro – São Paulo – SP – CEP: 04.776-00.

3) que a denominação social da empresa, após a transformação em Sociedade Anônima passará a ser **SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A – Em Recuperação Judicial**.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

Nome Novo: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1285379-9 Protocolo: 2023/00971228-5 Data do protocolo: 27/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/12/2023 SOB O NÚMERO 33300351981, 00005938115 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DECD1659B3EDE6BDC98A7F2FD4C1CAEC70CF4B48CB4EF66A80085512B02D675

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA
assinada digitalmente

Pag. 06/20

SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
CNPJ Nº 30.299.895/0001-78
NIRE: 33.2.1285379-9
ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM S/A

4) que neste ato é nomeada como Diretora Presidente e administradora da sociedade anônima a Sra. MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO, já devidamente qualificada nesta Ata.

5) que a Diretora Presidente MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO passa a ser a responsável pelo CNPJ da sociedade anônima.

6) que a remuneração dos Diretores será fixada em Assembleia específica.

7) que a administradora declara para os devidos fins que não está impedida de exercer a atividade mercantil, o comércio ou administração de sociedade mercantil ou cargo de diretora, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

8) que o mandato da Diretoria e Conselho Fiscal da sociedade anônima será de 3 (três) anos, podendo, os mesmos, concorrerem a reeleição:

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

Nome Novo: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1285379-9 Protocolo: 2023/00971228-5 Data do protocolo: 27/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/12/2023 SOB O NÚMERO 33300351981, 00005938115 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DECD1659B3EDE6BDC98A7F2FD4C1CAEC70CF4B48CB4EF66A80085512B02D675

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 07/20

**SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**
CNPJ Nº 30.299.895/0001-78
NIRE: 33.2.1285379-9
ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM S/A

Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976. Finalmente, propôs o Sra. Presidente que a sociedade anônima **SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A - Em Recuperação Judicial** se regesse pelo Estatuto Social a seguir transcrito:

ESTATUTO SOCIAL

SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A - Em Recuperação Judicial

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

6

Art. 1º - Sob a denominação social de **SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A - Em Recuperação Judicial**, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade possui sede na Rua General Padilha nº 73 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.920-390 onde tem foro, e filial na Avenida do Rio Bonito Nº 287 - Socorro - São Paulo - SP - CEP: 04.776-00, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

Nome Novo: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1285379-9 Protocolo: 2023/00971228-5 Data do protocolo: 27/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/12/2023 SOB O NÚMERO 33300351981, 00005938115 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DECD1659B3EDE68DC98A7F2FD4C1AEC70CF4B48CB4EF66A80085512B02D675

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/20

SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
CNPJ Nº 30.299.895/0001-78
NIRE: 33.2.1285379-9
ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM S/A

Art. 3º - Constitui objeto da sociedade as atividades de UTI móvel, serviços móveis de atendimento a urgências, exceto UTI móvel, atividades de atenção ambulatorial não especificados anteriormente, serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, aluguel de material médico, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

7

Art. 5º - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais, prestações de serviços ou industriais.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 6º - O capital social será de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) totalmente integralizados, realizados e divididos em 300.000 (trezentos mil) ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo primeiro - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

Nome Novo: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 332.1285379-9 Protocolo: 2023/00971228-5 Data do protocolo: 27/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/12/2023 SOB O NÚMERO 33306351981, 00005938115 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DECD1659B3E6BDC98A7F2FD4C1CAEC70CF4B48CB4EF66A80085512B02D675

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/20

SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
CNPJ Nº 30.299.895/0001-78
NIRE: 33.2.1285379-9
ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM S/A

b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

Parágrafo segundo - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de desistência expressa, por escrito, desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no parágrafo segundo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

8

Parágrafo quarto - As ações, ou eventualmente, suas cautelas representativas, serão assinadas pela Diretora Presidente.

Art. 7º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Art. 8º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros acionistas ou não, que se denominarão de: Diretor Presidente e Diretor. A sociedade poderá ser administrada, excepcionalmente, apenas por um Diretor Presidente.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

Nome Novo: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1285379-9 Protocolo: 2023/00971228-5 Data do protocolo: 27/11/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 14/12/2023 SOB O NÚMERO 33300351981, 00005938115 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DECD1659B3EDE6BDC98A7F2FD4C1C1AEC70CF4B48CB4BE66A80085512B02D675

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Associação Cristã

Pag. 10/20

SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
CNPJ Nº 30.299.895/0001-78
NIRE: 33.2.1285379-9
ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM S/A

Parágrafo único - Os diretores serão eleitos por maioria de votos em assembleia geral, com o exercício por 3 (três) anos, podendo concorrer à reeleição.

Art. 10º - Os diretores, individualmente, ou em conjunto, poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência.

Art. 11º - A diretoria proporá, às assembleias gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade.

Parágrafo único - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

9

Art. 12º - Nenhum diretor entrará no exercício de suas funções, sem que caucione, ou alguém por ele, 10 (dez) ações, integralizadas, da sociedade, para garantia de sua gestão.

Parágrafo primeiro - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

Parágrafo segundo - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por falta de caução, ou outro qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Ata da Assembleia que o elegeu.

Parágrafo terceiro - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

Nome Novo: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1285379-9 Protocolo: 2023/00971228-5 Data do protocolo: 27/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/12/2023 SOB O NÚMERO 33300351981, 00005938115 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DECD165983EDE6BDC98A7F2FD4C1CAEC70CF4B48CB4EF66A80085512B02D675

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/20

Parágrafo quarto - Quando se vagar mais de um cargo da diretoria deverá ser convocado uma assembleia geral extraordinária para eleição dos novos titulares até o término do curso.

Parágrafo quinto - O quórum mínimo para deliberações sociais é de 2 (dois) diretores.

Parágrafo sexto - Ao diretor que estiver impedido, casualmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta, telegrama ou email, que será transcrito na ata.

Art. 13º - Os diretores poderão perceber honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente.

10

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 14º A sociedade terá um conselho fiscal, composto por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes em caráter não-permanente, sendo que este somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto no art. 161 da Lei nº 6.404, sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no art. 163 do mesmo diploma.

Art. 15º Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a assembleia geral ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo único - As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

Art. 17º - Só poderão participar das assembleias os acionistas cujas ações tenham sido depositadas quer na sede da sociedade, quer em estabelecimentos bancários, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

11

Art. 18º - Os acionistas deverão assinar o livro de presença referente à assembleia convocada.

Art. 19º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com o seguinte quórum: 2/3 - do capital votante para assuntos que dizem respeito à reforma do estatuto; 1/4 - do capital votante para demais casos e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas.

Parágrafo único - A assembleia geral, depois de instalada, elegerá o secretário que, juntamente, com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

CAPÍTULO VI – DOS FUNDOS SOCIAIS E DOS DIVIDENDOS

Art. 20º - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando aos trinta e um dias do mês de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Art. 21º - O lucro líquido apurado, após as amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

a) 5,00% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20,00% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório.

b) o saldo restante será distribuído como dividendos aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte deste restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

Art. 22º - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em duas prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral pela assembleia geral.

Art. 23º - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 5 (cinco) anos serão prescritos em benefício da sociedade.

12

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º - O primeiro ano social começará na data de arquivamento desse estatuto social na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros.

Art. 25º - Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade.

Art. 26º - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais Leis aplicáveis, e o seu foro será aquele da sede e local da companhia.

Art. 27º - Não haverá qualquer vínculo empregatício e/ou remuneração para qualquer Diretor, acionista ou não, até que se tenha uma designação específica de função determinada pelo controlador.

Art. 28º - A fixação da verba honorária dos membros do Conselho Fiscal é do valor equivalente a 10% (dez por cento) da média que for atribuída a cada Diretor, por idêntica periodicidade.

Art. 29º - Fica fixado a renumeração de 1(um) salário mínimo nacional vigente no País para o administrador. (art.152 da Lei 6.404 de 15/12/1976).

13

SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
CNPJ Nº 30.299.895/0001-78
NIRE: 33.2.1285379-9
ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM S/A

Finda a leitura do Estatuto Social com 29 artigos, disse a Sra Presidente que estavam em discussão e votação a ordem do dia constante da Ata da Assembleia Geral realizada em 10/11/2023. Após os debates, passou-se à votação, verificando-se aprovação unânime da ordem do dia constante da Ata da Assembleia realizada em 10/11/2023 parte integrante deste Estatuto Social. Procedeu-se à votação e à apuração dos votos, deixando de votar os impedidos por lei, passando a ser alterada e a seguir proclamada a seguinte Diretoria para a sociedade anônima **SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A - Em Recuperação Judicial**: Diretora Presidente **MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO** já qualificada anteriormente e mantendo o mandato de 3 (três) anos.

14

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

Nome Novo: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 332.1285379-9 Protocolo: 2023/00971228-5 Data do protocolo: 27/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/12/2023 SOB O NÚMERO 33300351981, 00005938115 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DECD1659B3EDE6BDC98A7F2FD4C1C1AEC70CF4B48CB4EF66A80085512B02D675

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 16/20

SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
CNPJ Nº 30.299.895/0001-78
NIRE: 33.2.1285379-9
ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM S/A

Nada mais havendo a tratar, deu a Sra. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em 2 (duas) vias a presente Ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 2023.

Maria M

MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO - PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA

15

Rodrigo M

RODRIGO PAN MONFORT MELLO - SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA

Maria M

MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO - DIRETORA
PRESIDENTE E ADMINISTRADORA DA S/A

Rodrigo M

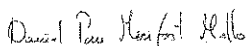
RODRIGO PAN MONFORT MELLO - AÇIONISTA

Daniel Pan Monfort Mello

DANIEL PAN MONFORT MELLO - AÇIONISTA

SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
CNPJ Nº 30.299.895/0001-78
NIRE: 33.2.1285379-9
ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM S/A

LISTA DE PRESENTES A ATA DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 10.11.2023

NOME	ASSINATURA
MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO	
RODRIGO PAN MONFORT MELLO	
DANIEL PAN MONFORT MELLO	

16

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

Nome Novo: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1285379-9 Protocolo: 2023/00971228-5 Data do protocolo: 27/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/12/2023 SOB O NÚMERO 33300351981, 00005938115 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DECD1659B36DE6BDC98A7F2FD4C1C1AEC70CF4B48CB4EF66A80085512B02D675

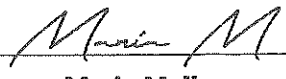
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

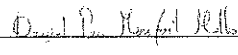


Pag. 18/20

Página de assinaturas


Rodrigo Mello
082.593.337-40
Signatário


Maria Mello
809.222.527-34
Signatário


Daniel Mello
082.566.287-74
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 22 nov 2023
18:07:01 |  | Amanda Santos criou este documento. (E-mail: amanda.santos@idaconsultoria.com) |
| 24 nov 2023
13:24:27 |  | Daniel Pan Monfort Mello (E-mail: pan.daniel@gmail.com, CPF: 082.566.287-74) visualizou este documento por meio do IP 191.57.30.80 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 24 nov 2023
13:24:36 |  | Daniel Pan Monfort Mello (E-mail: pan.daniel@gmail.com, CPF: 082.566.287-74) assinou este documento por meio do IP 191.57.30.80 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 23 nov 2023
18:46:28 |  | Maria de Los Dolores Pan Monfort Mello (E-mail: tolypanmello@gmail.com, CPF: 809.222.527-34) visualizou este documento por meio do IP 189.94.66.57 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 23 nov 2023
18:52:14 |  | Maria de Los Dolores Pan Monfort Mello (E-mail: tolypanmello@gmail.com, CPF: 809.222.527-34) assinou este documento por meio do IP 189.94.66.57 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 22 nov 2023
18:07:47 |  | Rodrigo Pan Monfort Mello (E-mail: rodrigo.monfort@cnegro.com.br, CPF: 082.593.337-40) visualizou este documento por meio do IP 189.60.1.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 22 nov 2023
18:08:10 |  | Rodrigo Pan Monfort Mello (E-mail: rodrigo.monfort@cnegro.com.br, CPF: 082.593.337-40) assinou este documento por meio do IP 189.60.1.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #13561539160cc33c8600363c652b159ae04b296fc6983e737fd2c80f1e616c98
<https://valida.ae/53558177a776479085243b0563b384483122d6582b7232e3c>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

Nome Novo: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1285379-9 Protocolo: 2023/00971228-5 Data do protocolo: 27/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/12/2023 SOB O NÚMERO 33300351981, 00005938115 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DECD1659B3EDE6BDC98A7F2FD4C1CAEC70CF4B48CB4EF66A80085512B02D675

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 19/20



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA, NIRE 33.2.1285379-9, PROTOCOLO 2023/00971228-5, ARQUIVADO EM 14/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 33300351981 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
014.212.337-46	ERIKA HIRSCHBERG

14 de dezembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

Nome Novo: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.1285379-9 Protocolo: 2023/00971228-5 Data do protocolo: 27/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/12/2023 SOB O NÚMERO 33300351981, 00005938115 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DECD1659B3EDE6BDC98A7F2FD4C1C1AEC70CF4B48CB48F66A80085512B02D675

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente

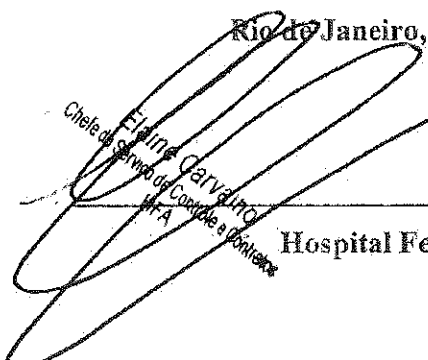
Pag. 20/20

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RJ
HOSPITAL DO ANDARAÍ

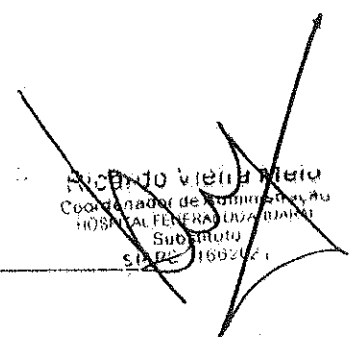
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a **SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.299.895/0001-78, com sede na Rua Barão de Itaipu nº 310, CEP: 20541-120, Tijuca, RJ prestou serviços de para a prestação de serviços continuados de Transporte de Pacientes para atendimento do Hospital Federal do Andaraí, compreendendo a utilização para fim de flutuação de Ambulâncias de Transporte dos Tipos B e D (Tipo B e UTI Móvel Tipo D, descrição conforme portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002/ANVISA/MS). Em atendimento à solicitação da parte interessada, o **HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0201-00, situado à Rua Gastão Penhalva, nº 119, - Andaraí - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.540-220, atesta para fins de qualificação técnica, que a empresa **presta atualmente o serviço supramencionado através do contrato sob o número 14/2012 desde 30/08/2012 a 31/08/2016**. Até a presente data, não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e operacional dentro dos padrões mínimos de qualidade e desempenho, não havendo objeção, até a presente data, quanto aos serviços prestados de acordo com as obrigações contratuais todavia existem os seguintes processos de apuração de inexecução contratual, tais como: Sipar: 33367.002870/2016-94; Sipar: 33367.000989/2016-27; Sipar: 33367.004165/2016-26; Sipar: 33367.000376/2016-61; Sipar: 33367.000859/2016-94; Sipar: 33367.1337/2016-18; Sipar: 33367.2545/2016-26; Sipar: 33367.003984/2016-56.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2016.


Elaine Carvalho
Chefe do Serviço de Controle e Qualidade

Hospital Federal do Andaraí


Ricardo Vieira Neto
Coordenador de Administração
HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ
Superintendente
SIAP 1169202



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL DA LAGOA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa SAVIOR MEDICAL SERVICE Ltda., situada à Rua Barão de Itaipu, nº 310, Andaraí, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº.: 30.299.895/0001-78, Inscrição Municipal nº.: 46.115-6, vem prestando a esta Unidade de Saúde, desde 14/11/2007, o serviço de transporte de pacientes em ambulância do tipo UTI Móvel, considerando a média estimada de 15 remoções mensais. Neste período foram realizadas remoções em UTI adulto, pediátrico e neonatal, nada constando até a presente data que possamos citar em seu desabono, cumprindo todos os compromissos conosco assumidos.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2009

Atenciosamente,

Roberli Helena Bicharra Pinto
Diretora Geral do Hospital da Lagoa

Roberli H. Bicharra Pinto
Hospital da Lagoa - Diretora
CRJ 52 03312 - 1
Mat. 0.625.319

Leonardo P. M. Mello
CRA-RJ 20.60941-P



CUNHA, Reginaldo
 CIDADANIA Nº 13082/2018
 O presente ATTESTADO DECLARACÃO
 de posse integral da CIDADANIA
 expedida neste dia 14 de dezembro de
 2018, sob nº 13082/2018
 RGANº 100.265-2
 RGANº 100.265-2
 RGANº 100.265-2
 03/09/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa Savior Medical Service Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.299.897/0001-78, Inscrição Municipal nº 46115-6 com sede Rua General Padilha, 73 – São Cristovão – Rio de Janeiro – RJ, é prestador de serviço na Operacionalização de Ambulâncias e transportes inter hospitalar de pacientes.

O presente contrato nº 85/2013, Processo Administrativo nº 09/001.400/11 é composto de 05 Ambulâncias tipo UTI (Adulto/Pediátrico/Neonatal) com equipe composta de motorista/socorrista, profissional de enfermagem e médico e 14 Ambulâncias Básicas com equipe composta de motorista/socorrista e técnico de enfermagem, para transporte de pacientes em diversas Unidades de Saúde que compõem a Rede Hospitalar do Município do Rio de Janeiro.

Tendo iniciado a prestação dos serviços em 06/09/2013, vigorando até a presente data. Outrossim, atestamos que os serviços estão sendo executados com boa qualidade técnica e de modo satisfatório, de acordo com as normas pertinentes, instruções e determinação da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

A presente operacionalização foi formalizada pelo processo Instrutivo, nº 09/001.400/2011, tendo como responsável técnico o Administrador Sr. Leonardo Pan Monfort Mello – CRA-RJ sob o nº 20-60941-8, não havendo até a presente data nada que desabone sua conduta técnica.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

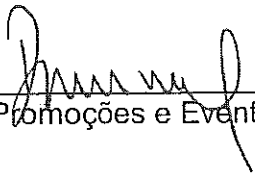
Rua: Afonso Cavalcanti, 455 – 6º, 7º e 8º Andares – sala 627 – Cidade Nova/RJ – CEP: 20.211-901

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a sociedade empresária SAVIOR-MEDICAL SERVICE LTDA, com endereço na Rua General Padilha nº 73, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.920-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.299.895/0001-78, foi contratada pela **PECK PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 05.198.962/0001-10 com sede na Rua Viúva Lacerda, 104, casa - Humaitá-RJ cep 22.261-050, para Prestação de Serviços de assistência Médica com remoção em ambulância e atendimento em Posto médico conforme o Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2023. OBJETO: **CLARO DIVERSÃO NO PARQUE - 2023**, no período de 06, 13, 20, 27 de agosto de 2023 em Parque de Madureira mestre Monaco - Madureira - Rio de Janeiro, com público estimado de 5.000 (cinco) mil pessoas por dia.

Atestamos ainda que o referido serviço foi prestado de forma satisfatória e que, até o presente momento, nada consta em nossos registros que desabone a conduta da empresa.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023.

A handwritten signature in dark ink, appearing to be "Diana", is written over a horizontal line.
Peck Promoções e Eventos Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SAVIOR - MEDICAL SERVICE LTDA**

CPF/CNPJ: **30.299.895/0001-78**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:45:43 do dia 30/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0L0N300125204543

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **SAVIOR - MEDICAL SERVICE LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 30.299.895/0001-78, inscrição municipal nº 0.046.115-6, com endereço no(a) R GEN PADILHA, nº 73 - RJ Cep: 20920-390, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA - 30.299.895/0001-78

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/018283/2019-00	ISS	617316-2019	660.798,54	Parcelada	Amigável	Suspensa	
10/020256/2019-00	ISS	617597-2019	333.837,73	Parcelada	Amigável	Suspensa	
10/001582/2020-00	ISS	670106-2020	604.296,57	Parcelada	Amigável	Suspensa	
10/001583/2020-00	ISS	670107-2020	779.996,13	Parcelada	Amigável	Suspensa	

SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA - 30.299.895/0001-78

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/210623/2022-00	ISS	718791-2022	190.642,03	Parcelada		Suspensa	

SAVIOR MEDICAL SERVICE SA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 30.299.895/0001-78

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/186733/2024-00	ISS	727375-2024	951.858,16	Parcelada	Amigável	Suspensa	

SAVIOR MEDICAL SERVICE SA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 30.299.895/0001-78

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/186734/2024-00	ISS	727376-2024	412.720,42	Parcelada	Amigável	Suspensa	

SAVIOR MEDICAL SERVICE SA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 30.299.895/0001-78

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/186735/2024-00	ISS	727377-2024	407.910,85	Parcelada	Amigável	Suspensa	

SAVIOR MEDICAL CENTER LTDA - 30.299.895/0001-78

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
60/170305/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.588,09	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211816-65.2015.8.19.0001
60/170354/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,34	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211816-65.2015.8.19.0001
60/223973/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,34	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211816-65.2015.8.19.0001
60/227420/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.616,08	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211816-65.2015.8.19.0001
60/227424/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.616,12	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211816-65.2015.8.19.0001
60/227426/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.616,12	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211907-58.2015.8.19.0001
60/227427/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.616,12	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211907-58.2015.8.19.0001
60/227430/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.616,12	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211907-58.2015.8.19.0001

SAVIOR MEDIOR CENTER LTDA - 30.299.895/0001-78

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
60/116090/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.649,73	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211729-12.2015.8.19.0001
60/143934/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.608,28	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211729-12.2015.8.19.0001
60/143957/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.608,20	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211729-12.2015.8.19.0001

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

MSC3XC3MCC

Página 2 de 8

60/145386/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,33	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211729-12.2015.8.19.0001
60/145387/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,33	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211785-45.2015.8.19.0001
60/145389/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,33	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211785-45.2015.8.19.0001
60/145394/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,33	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211785-45.2015.8.19.0001
60/170306/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,25	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211785-45.2015.8.19.0001
60/170307/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,33	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211785-45.2015.8.19.0001
60/170308/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,34	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211890-22.2015.8.19.0001
60/170351/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,34	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211890-22.2015.8.19.0001
60/170352/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,34	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211890-22.2015.8.19.0001
60/223966/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,34	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211890-22.2015.8.19.0001
60/223976/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,34	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211890-22.2015.8.19.0001
60/223977/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,34	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211697-07.2015.8.19.0001
60/224029/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,34	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211697-07.2015.8.19.0001
60/224657/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.574,47	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211697-07.2015.8.19.0001
60/227403/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.588,70	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211697-07.2015.8.19.0001
60/227404/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.552,62	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211697-07.2015.8.19.0001
60/227406/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.552,62	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211709-21.2015.8.19.0001
60/227407/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.552,54	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211709-21.2015.8.19.0001
60/227408/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.552,77	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211709-21.2015.8.19.0001
60/227410/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.552,62	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211709-21.2015.8.19.0001
60/227411/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.552,62	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211709-21.2015.8.19.0001
60/227412/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.552,62	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211688-45.2015.8.19.0001
60/227413/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.552,62	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211688-45.2015.8.19.0001
60/227414/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.552,62	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211688-45.2015.8.19.0001
60/227415/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.552,62	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211688-45.2015.8.19.0001
60/227416/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.545,95	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211688-45.2015.8.19.0001
60/227417/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.545,95	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211852-10.2015.8.19.0001
60/227418/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.545,95	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211852-10.2015.8.19.0001
60/227419/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.617,62	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211852-10.2015.8.19.0001
60/227422/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.616,12	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211852-10.2015.8.19.0001



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

MSC3XC3MCC

Página 3 de 8

60/227425/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.616,12	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211852-10.2015.8.19.0001
60/227431/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.616,12	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211681-53.2015.8.19.0001
60/227432/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.616,12	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211681-53.2015.8.19.0001
60/227433/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.616,12	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211681-53.2015.8.19.0001
60/227434/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.616,12	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211681-53.2015.8.19.0001
60/227436/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,37	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211681-53.2015.8.19.0001
60/227437/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,37	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211921-42.2015.8.19.0001
60/227438/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,37	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211921-42.2015.8.19.0001
60/227439/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,37	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211921-42.2015.8.19.0001
60/227441/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,37	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211921-42.2015.8.19.0001
60/227442/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,37	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211921-42.2015.8.19.0001
60/227443/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,37	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211829-64.2015.8.19.0001
60/227444/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,37	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211829-64.2015.8.19.0001
60/227445/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,37	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211829-64.2015.8.19.0001
60/000630/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.989,17	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211829-64.2015.8.19.0001
60/000638/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.588,16	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211829-64.2015.8.19.0001
60/000639/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.588,16	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211675-46.2015.8.19.0001
60/000640/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.588,07	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211675-46.2015.8.19.0001
60/000641/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.552,54	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211675-46.2015.8.19.0001
60/000642/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.552,54	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211675-46.2015.8.19.0001
60/000643/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.552,54	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211675-46.2015.8.19.0001
60/000644/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.552,65	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211812-28.2015.8.19.0001
60/000645/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.552,54	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211812-28.2015.8.19.0001
60/000647/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.545,97	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211812-28.2015.8.19.0001
60/000648/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,34	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211812-28.2015.8.19.0001
60/000649/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,34	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211812-28.2015.8.19.0001
60/000650/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,34	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211860-84.2015.8.19.0001
60/000651/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,44	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211860-84.2015.8.19.0001
60/000652/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,34	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211860-84.2015.8.19.0001
60/177462/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.488,24	Parcelada	Amigável	Suspensa	

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

MSC3XC3MCC

Página 4 de 8

60/340660/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.357,58	Parcelada	Amigável	Suspensa	
SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA - 30.299.895/0001-78						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
60/116086/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.649,70	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211907-58.2015.8.19.0001
60/116087/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.650,57	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211907-58.2015.8.19.0001
60/116088/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.649,70	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211841-78.2015.8.19.0001
60/116089/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.649,70	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211841-78.2015.8.19.0001
60/116096/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.649,70	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211841-78.2015.8.19.0001
60/170353/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,32	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211841-78.2015.8.19.0001
60/223967/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,32	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211841-78.2015.8.19.0001
60/223974/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,32	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211651-18.2015.8.19.0001
60/223975/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,32	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211651-18.2015.8.19.0001
60/227405/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.552,62	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211651-18.2015.8.19.0001
60/227409/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.552,62	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211651-18.2015.8.19.0001
60/227421/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.616,11	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211651-18.2015.8.19.0001
60/227423/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.616,11	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211750-85.2015.8.19.0001
60/227428/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.616,11	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211750-85.2015.8.19.0001
60/227429/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.616,02	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211750-85.2015.8.19.0001
60/227435/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,34	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211750-85.2015.8.19.0001
60/227440/2013-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.581,34	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211750-85.2015.8.19.0001
60/000646/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.545,97	Parcelada	Judicial	Suspensa	0211729-12.2015.8.19.0001
60/177464/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.488,22	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/211855/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.482,00	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/211887/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.369,73	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/211888/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.369,73	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/212187/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.369,73	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/212188/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,63	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/212189/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,63	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/212190/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,63	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/212192/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,68	Parcelada	Amigável	Suspensa	

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

MSC3XC3MCC

Página 5 de 8

60/212193/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,68	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/212197/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,68	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/212199/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,68	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/212203/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,68	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/212204/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,68	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/212206/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,68	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/212207/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,68	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/212215/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,68	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/212224/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.482,01	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/212225/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.482,08	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/212226/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.481,99	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/212227/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.481,92	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/217667/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,68	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/217669/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,68	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/217670/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,68	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/217671/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,68	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/217672/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,68	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/217673/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,59	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/217674/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.363,66	Parcelada	Amigável	Suspensa	
60/341660/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.275,89	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/346607/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,02	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/346608/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,02	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/346609/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,02	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/346610/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.398,90	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/346644/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.270,24	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/346650/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.270,24	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/346688/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,01	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/346693/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.270,24	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/348324/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,05	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349524/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.411,11	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa**Código de Controle**

MSC3XC3MCC

Página 6 de 8

60/349525/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.410,99	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349526/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.411,02	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349527/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.411,00	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349528/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.411,02	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349529/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.411,02	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349530/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,04	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349531/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,04	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349532/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,04	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349533/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,04	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349534/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,04	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349535/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,04	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349536/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,04	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349537/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,04	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349538/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,04	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349539/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,04	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349540/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,04	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349541/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,01	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349542/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,01	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349543/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,01	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349544/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,01	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349545/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.405,19	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349546/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.404,94	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349547/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.404,94	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349548/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.404,93	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349549/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.404,97	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349550/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.404,94	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349551/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.404,94	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349552/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.404,94	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349553/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.404,97	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/349584/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.264,41	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

MSC3XC3MCC

Página 7 de 8

60/350496/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.264,41	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001
60/351455/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.413,42	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001

SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA - 30.299.895/0001-78

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
60/341671/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.275,89	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001

SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA - 30.299.895/0001-78

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
60/341672/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.275,89	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001

SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA - 30.299.895/0001-78

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
60/350506/2014-00	Multa Adm (S.M. Saúde)	1.264,41	Parcelada	Judicial	Suspensa	0321433-18.2019.8.19.0001

Observações Complementares



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

MSC3XC3MCC

Página 8 de 8

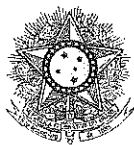
Esta certidão compõe-se de 8 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 05/09/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 20/11/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL EM
RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.299.895/0001-78

Certidão nº: 2611313/2025

Expedição: 14/01/2025, às 11:48:37

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.299.895/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.299.895/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/1979
NOME EMPRESARIAL SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.21-6-01 - UTI móvel			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R GENERAL PADILHA	NÚMERO 73	COMPLEMENTO *****	
CEP 20.920-390	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERIKA.HIRSCHBERG@LDACONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (21) 3171-3000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 13/03/2023	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 10:53:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.299.895/0001-78
Razão Social: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA
Endereço: R GENERAL PADILHA 73 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20920-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2025 a 11/02/2025

Certificação Número: 2025011301010299566184

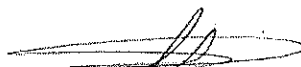
Informação obtida em 14/01/2025 11:44:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Declaração de Não Empregador de Menor

A SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A, CNPJ n.º 30.299.895/0001-78, sediada na Rua General Padilha, 73 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.920-390, declara para os devidos fins, em conformidade ao disposto no Art. 48, §2º e §3º do decreto n.º 44.698 de 29/06/2018 e com os princípios da legalidade e moralidade, não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de menor aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal n.º 23.445/03.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2025.


Carlos Antonio Francisco Xavier
RG. 07158370-2
CPF. 796.659.697-49
Representante Comercial

Savior Medical Service Ltda



Rio de Janeiro
(21) 3171-3000



São Paulo
(11) 3796-5243



Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A empresa SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A., inscrita no CNPJ nº 30.299.895/0001-78, por intermédio de sua representante legal, a Sr^a Maria de Los Dolores Pan Monfort Mello, portadora do CPF nº 809.222.527-34, **DECLARA**, para fins que:

- a) Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação;
- b) Os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.
- c) Que a interessada cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados;
- d) Que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores;
- e) Que a proponente está de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2025.



Carlos Antonio Francisco Xavier
RG, 07158370-2
CPF, 796.659.697-49
Representante Comercial

Savior Medical Service Ltda



Rio de Janeiro
(21) 3171-3000



São Paulo
(11) 3796-5243





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Superintendência Estadual de Cadastro e Informações Econômico-
Fiscais
Cadastro de Contribuintes do ICMS
Versão 1.0.20140915-1

[Página Principal](#) [Voltar](#) [Sair](#)

 **Comprovante de Inscrição e de situação Cadastral**
Certidão de Baixa de Inscrição

Para o CNPJ informado não consta inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes.

[Voltar](#)



14/03/2023

Número: 0825468-22.2023.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Órgão julgador: 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Última distribuição : 07/03/2023

Valor da causa: R\$ 10.351.697,79

Assuntos: Recuperação Judicial

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SAVIOR - MEDICAL SERVICE LTDA (REQUERENTE)		BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)	
SAVIOR - MEDICAL SERVICE LTDA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
49170 036	13/03/2023 18:28	<u>Decisão</u>	Decisão

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DECISÃO

Processo: 0825468-22.2023.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

REQUERENTE: SAVIOR - MEDICAL SERVICE LTDA

REQUERIDO: SAVIOR - MEDICAL SERVICE LTDA

1-Trata-se de pedido de Recuperação Judicial, nos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/2005), formulado por SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.299.895/0001-78, sediada nesta cidade e com filial inscrita no CNPJ sob o nº 30.299.895/0004-10 na cidade de São Paulo, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro – RCPJ – sob a matrícula 55.795, esclarecendo que o endereço da matriz está situado no Rio de Janeiro.

Informa a requerente ter sido constituída no ano de 1979, tendo como objetivo social a prestação de serviços médicos de remoção de pacientes, monitoramento de pacientes à distância, serviços de home care, atendimento médico e paramédico, pré-hospitalar, atendimento médico de emergência, transporte de materiais humanos, apoio médico a eventos sem internação nas instalações próprias, arrendamento, fretamento e locação de veículos e ambulâncias simples e UTI, locação de equipamentos hospitalares; auditoria médica e realização de cursos relativos a sua área de atuação.

Discorre sobre os 43 anos de atuação ininterrupta na prestação de serviços ligados à área de saúde, sempre buscando primazia na realização de suas atividades e recebendo reconhecimentos públicos em decorrência disto. Enaltece as relações de parceria com operadoras privadas de seguro-saúde, conquista que credita ao seu ótimo desempenho na prática do transporte e remoção de pessoas enfermas, aduzindo também parceria com organizadoras de eventos esportivos de grande porte, tais como os ocorridos em estádios de futebol, ginásios de artes marciais e ao ar livre.

Aborda a questão de ter se mantido em atuação mesmo após a expansão da concorrência, nos anos 2000, com a chegada grandes empresas vindas de São Paulo e do exterior, oferecendo novos produtos, gerando grande impacto no mercado. Em razão disso, permitiu diversificar seus



negócios, com o início de sua atuação no mercado público e de serviços como o transporte de hemocomponentes, movimento este que materializou uma notória parceria com o Instituto Nacional do Câncer, INCA, hospital de referência para esta patologia.

Afirma que sua situação financeira sofreu reviravolta nos anos de 2014 e 2015, isto em função da intensa crise econômica e política no governo do estado do Rio de Janeiro, que culminou com uma onda de inadimplências nos contratos de parcerias público privadas. Soma-se a isto o inusitado e vertiginoso aumento do piso salarial de motoristas, ajuste este quase pelo triplo do valor praticado no mercado e, ainda, o abrupto cancelamento, no ano de 2016, de pagamentos decorrentes de contrato com a prefeitura do Rio de Janeiro, o quais, na época, representavam trinta por cento do faturamento da empresa.

Contemporiza que os anos que sucederiam também não projetavam melhoras no cenário econômico, pois o estado de inadimplência da gestão municipal do Rio de Janeiro seguia causando prejuízos à requerente, a ponto de gerar paralisação pelos empregados e acúmulo de dívidas trabalhistas. Enfatiza, no ano de 2020, os nefastos efeitos globais causados pela Pandemia COVID 19 em todos os segmentos da sociedade.

Afirma, assim, estar inviabilizada de reaver parcerias e firmar novas, dada a necessidade de buscar certidões negativas em órgãos de registro, por isso passando a contrair empréstimos para saldar dívidas que se avolumavam e, com isso, transparecendo desconfiância do mercado e obstáculo de entes públicos.

Acrescenta que, atualmente, emprega 247 pessoas para o exercício de suas atividades fins e movimenta 32 milhões de reais em receita bruta anual, sendo o quadro societário composto pelo espólio de Fernando Pan Pita (35% das cotas), Maria de Los Dolores Pan Monfort Mello (45% das cotas), Rodrigo Pan Monfort Mello (10% das cotas) e Daniel Pan Monfort Mello (10% das cotas), com a particular atribuição conferida a sra. Maria de Los Dolores, na condição de representante do espólio e sócia-administradora.

Pontua ter envidado esforços para combater situação de crise autonomamente, porém persiste com dificuldade até o atual momento em pagar as dívidas existentes na forma em que foram contratadas e renegociadas, bem como em contratar novas operações financeiras. Apresenta a Requerente que, atualmente, em razão do inadimplemento de seus contratos financeiros, vem sofrendo ameaças de bloqueios financeiros e efetivas constrições em suas contas e de seus sócios, fato este que atrapalha a gestão de suas atividades rotineiramente. Narra, ao final, preencher os requisitos legais à concessão da presente Recuperação Judicial.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

DOS ELEMENTOS DE COMPETÊNCIA:

Inicialmente, infirmo a competência deste juízo para o processamento desta recuperação judicial, uma vez que a Lei nº 11.101/05 fixou, em seu artigo 3º, como critério para definição da competência jurisdicional da crise empresarial, o Juízo do local do principal estabelecimento do



devedor, que, como se sabe, é aquele no qual o comerciante possui a sede administrativa de seus negócios, onde é feita a contabilidade geral, e estão os livros exigidos pela lei, o local de onde partem as ordens que mantêm a empresa em ordem e funcionamento, mesmo que o documento de registro da empresa indique que a sede fique em outro local, ou seja, leva-se em consideração o local em que a empresa é administrada, de onde emanam as principais decisões estratégicas, financeiras e operacionais da sociedade. Portanto, é o critério mais importante para definição do principal estabelecimento do devedor.

O principal estabelecimento da requerente é a sua sede administrativa na capital do Estado do Rio de Janeiro, razão pela qual este Juízo é competente para o processamento desta recuperação judicial.

REQUISITOS DA PETIÇÃO INICIAL

Quanto ao pedido principal, esclarece a Requerente as razões da crise econômico-financeira, cumprindo o disposto no artigo 51, inciso I, da Lei nº 11.101/05 e, do mesmo modo, cumpre os requisitos e instrução do pedido de recuperação judicial, nos termos dos artigos 48 e 51, do mencionado diploma legal.

Pelo exposto, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da requerente e determino, nos termos do artigo 52, da Lei 11.101/05:

I - A dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades e participe de processos licitatórios, observado o disposto no parágrafo terceiro, do art. 195, da Constituição Federal, e no art. 69 da referida lei;

II - Que a requerente acrescente após seu nome empresarial a expressão “em recuperação judicial”;

III - A suspensão de todas as ações e execuções contra a requerente, na forma do art. 6º, da Lei nº 11.101/05, permanecendo os respectivos autos no Juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos primeiro, segundo e sétimo, do citado artigo, e as relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º do art. 49 da referida lei;

IV - Que a requerente apresente contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

V - A expedição e publicação do edital previsto no parágrafo primeiro, do art. 52, da Lei nº 11.101/05;

VI - A intimação do Ministério Público e comunicação às Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município do Rio de Janeiro, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados.

Diante da determinação prevista no art. 51, inciso VI, da LRF, bem como demais documentos que se insiram em garantias constitucionais de proteção da intimidade e do sigilo fiscal dos sócios



controladores e dos administradores do devedor, fica deferido o segredo de justiça, nos termos do art. 189, inciso III, do Código de Processo Civil, ressalvados eventuais requerimentos de credores, com a devida justificativa.

Nomeio para a administração judicial Pinto Machado Advogados Associados, localizado na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 06.337.508/0001-66, telefone (21) 2232-6566 e (21) 99637-1028, contato@pintomachado.adv.br, na pessoa do advogado Adriano Pinto Machado, OAB/RJ nº 77.188, que desempenhará suas funções na forma do inciso III, do caput do artigo 22, da Lei nº 11.101/05, sem prejuízo do disposto no inciso I, do caput do artigo 35, do mesmo diploma legal.

Intime-se o Administrador via telefone para, aceitando o encargo, assinar o termo de compromisso em cartório e apresentar suas propostas de honorários.

2- DO REQUERIMENTO DE TUTELA DE URGÊNCIA

Para concessão da tutela antecipada necessário é a demonstração da plausibilidade do direito, ou como preferem alguns doutrinadores, probabilidade deste, sendo mister, também, a informação de um dano concreto e a possibilidade da reversibilidade do comando.

No caso concreto, disserta a demandante que seu principal expoente de atuação está em contratos realizados com entes públicos, que sabidamente exigem a apresentação de certidões negativas de débitos com natureza tributária, enfatizando a novel redação dada ao art. 52, II da LRF a respeito da dispensa de certidões negativas para que entidades recuperandas participem de processos licitatórios.

O perigo de dano concreto repousa na perspectiva de a autora, enquanto mantida a obstrução em processos licitatórios, ter minorada a capacidade de captar receitas hábeis ao processo de recuperação, notadamente por se tratar de empresa cuja expertise possui estreita familiaridade com entes públicos, o que causa efeito cascata com o aumento das dívidas e tendência ao colapso da saúde financeira da requerente.

Ao que se observa até aqui, merece guarida o provimento de tutela.

Por tais fundamentos, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, na forma do art. 300 do CPC, no sentido de dispensar a requerente, SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA., de apresentar certidões negativas fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como certidão negativa de falência e recuperação judicial e/ou quaisquer outras exigências provenientes do deferimento do presente pedido de recuperação judicial para fins de participação em processos licitatórios, contratação e recebimento de valores junto à Administração Pública direta ou indireta, servindo-se a presente decisão como missiva de comunicado a órgãos da Administração Pública que estejam recrutando em processo licitatório, ao interesse da demandante naquele certame.

3- Intimem-se.

RIO DE JANEIRO, 13 de março de 2023.

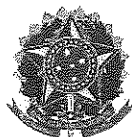


CAROLINE ROSSY BRANDAO FONSECA
Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: CAROLINE ROSSY BRANDAO FONSECA - 13/03/2023 18:28:16
<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031318281625900000046986146>
Número do documento: 23031318281625900000046986146

Num. 49170036 - Pág. 5



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.299.895/0001-78 DUNS®: 89*****50
Razão Social: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/03/2025
Receita Municipal	Validade:	26/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 31/01/2025 09:44

1 de 1

CPF: 809.XXX.XXX-34 Nome: MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO

Ass: _____

CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA SAVIOR MEDICAL SERVICE SA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ-MF nº 30.299.895/0001-78, com sede na Rua General Padilha, 73, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.290-390, na pessoa de seu representante legal **MARIA DE LOS DOLORES PAN MANFORT MELLO**, espanhola, separada, portador da identidade nº W. 682.367-7, SE/DPMF/DPF e do CPF 809.222.527-34, residente e domiciliada nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação, de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de ambulâncias, com motoristas, sendo 02 (dois) tipo D**, para atender as necessidades do **Centro de Emergência Regional – CER Andaraí**, situado no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSC Viva Rio.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos na Proposta Comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na Proposta Comercial enviada pela CONTRATADA.
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



- V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atenda às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, com data de início em **03/02/2025** e término em **02/05/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na Proposta Comercial enviada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)**, sendo o valor de **R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais)** por ambulância.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.



Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sempre por prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela **CONTRATANTE**.
- e) A mora da **LOCATÁRIA** importará no pagamento:
 - I) da atualização monetária em conformidade pelo IGPM/FGV pro rata die;
 - II) dos juros moratórios de 1% ao mês;

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.



Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia a Sr. Carlos Antônio como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Savior Medical Service S/A – Em Recuperação Judicial.

Rua General Padilha, 73, São Cristóvão – CEP: 20.920-390 – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3171-3000 / 3171-3041
Atenção: Sr. Carlos Antônio
E-mail: comercial@savior.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da



CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

II - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750



Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 03/02/2025 22:42:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

MARIA DE LOS DOLORES
PAN MONFORT
MELLO:80922252734

Assinado de forma digital por
MARIA DE LOS DOLORES PAN
MONFORT MELLO:80922252734
Dados: 2025.02.03 10:29:30 -03'00'

SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 04/02/2025 13:31:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente
THIAGO LIMA DE OLIVEIRA
Data: 04/02/2025 13:38:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ-MF nº 30.299.895/0001-78, com sede na Rua General Padilha, 73, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ na pessoa de seu representante legal **MARIA DE LOS DOLORES PAN MANFORT MELLO**, espanhola, separada, portadora da identidade nº W 682.367-7, SE/DPMF/DPF e do CPF 809.222.527-34, residente e domiciliado nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de locação de ambulâncias TIPO "D", para atender ao Centro de Emergência Regional – CER Andaraí, situado no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSC Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito o



divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 03/02/2025 22:54:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

MARIA DE LOS DOLORES
PAN MONFORT
MELLO:80922252734

Assinado de forma digital por
MARIA DE LOS DOLORES PAN
MONFORT MELLO:80922252734
Dados: 2025.02.03 10:29:57 -03'00'

SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 04/02/2025 13:30:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente
THIAGO LIMA DE OLIVEIRA
Data: 04/02/2025 13:37:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

À

SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,

Na Rua General Padilha, 73, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA**, nos termos do **CONTRATO nº 020/2025**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sediada na Rua General Padilha, 73, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 30.299.895/0001-78, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 03/02/2025**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2025.


Setor de Contratos

Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Alteração na contratação das ambulâncias

4 mensagens

Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>

11 de fevereiro de 2025 às 18:26

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, José Leonardo da Silva Paiva <leonardopaiva@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>, ivisonvalverde.hma@gmail.com, Érica Lucena <ericalucena.hma@gmail.com>, antonio.araujorj@yahoo.com.br

Prezados, boa tarde!!

Recebi da coordenação a solicitação de que as ambulâncias tipo D contratadas por nós, passem a ser tripuladas. Sendo assim, peço por favor que nos enviem uma nova proposta, para que @ivisonvalverde.hma@gmail.com e @Érica Lucena procedam com o de acordo.

Atenciosamente,

**Livia Alencar****Gestora de Contratos Hospital Municipal do Andaraí**

Tel: 21-997228478

www.vivario.org.br

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

12 de fevereiro de 2025 às 13:35

Para: Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>

Cc: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, José Leonardo da Silva Paiva <leonardopaiva@vivario.org.br>, Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>, ivisonvalverde.hma@gmail.com, Érica Lucena <ericalucena.hma@gmail.com>, antonio.araujorj@yahoo.com.br

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado, encaminho em anexo a nova proposta para a locação de ambulâncias Tipo "D", devidamente tripuladas.

Fico no aguardo da autorização para dar prosseguimento ao Termo Aditivo contratual.

At.te,
Edgard Almeida
Analista de Contratos
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA AMBULÂNCIA TRIPULADA.pdf
167K

Iverson Valverde Fernandes <iversonvalverde.hma@gmail.com> 13 de fevereiro de 2025 às 16:49
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Cc: Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, José Leonardo da Silva Paiva <leonardopaiva@vivario.org.br>, Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>, Érica Lucena <ericalucena.hma@gmail.com>, antonio.araujorj@yahoo.com.br

Boa tarde!
Autorizado a contratação da ambulância D tripulada conforme plano de trabalho.

Att

Iverson Valverde Fernandes
Diretor Geral Hospital do Andaraí
CGE - AP 2.2

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br> 14 de fevereiro de 2025 às 13:16
Para: Iverson Valverde Fernandes <iversonvalverde.hma@gmail.com>
Cc: Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, José Leonardo da Silva Paiva <leonardopaiva@vivario.org.br>, Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>, Érica Lucena <ericalucena.hma@gmail.com>, antonio.araujorj@yahoo.com.br

Prezados, boa tarde!

Informamos que a implementação da ambulância tripulada ocorrerá na próxima terça-feira, 18/02/2025, a partir das 12h.

At.te,
Edgard Almeida
Analista de Contratos
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2025.

A
VIVA RIO
A/c: Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS

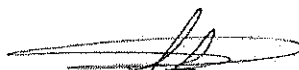
Prezados,

SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA, Empresa de Ambulância qualificada e em diversos seguimentos da área da saúde, inscrita no CNPJ 30.299.895/0001-78, vem por meio desta, apresentar proposta comercial junto a VIVA RIO, cujo o objeto é atender as necessidades do Hospital Municipalizado do Andaraí conforme encontram-se descritas a seguir:

DADOS DA PROPOSTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	ESTRUTURA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
01	HFA - Serviço de ambulância TIPO D com (condutor socorrista + Enf. + Médico), carro Fixo, 24 hs 7 dias por semana	2	UTI MÓVEL	R\$ 165.000,00	R\$ 330.000,00

Considerações:

- Prazo para implementação 5 dias a partir do de acordo
- Validade da Proposta: 30 dias;
- Informamos que todos os tributos estão inclusos em nossos preços;
- Dados Bancários: **Banco Daycoval**, Agência: 0001 Conta corrente: 001507623-9;
- Os valores constantes no presente contrato serão corrigidos anualmente de acordo com **IPCA**, ou, em casos extraordinários de aumento de impostos, insumos e salários, no caso de sua extinção, de acordo com outro índice que aprouverem as partes, deverá ser considerado o reajuste imediato e retroativo conforme determina a Lei.


Carlos Antonio Francisco Xavier
RG. 07158370-2
CPF. 796.659.697-49
Representante Comercial



Rio de Janeiro
(21) 3171-3000



São Paulo
(11) 3796-5243



Alteração ambulância avançada

11 mensagens

Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>

21 de março de 2025 às 13:49

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, anacapellini@vivario.org.br, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Cc: Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde!!

No dia 19/03 realizamos uma reunião no hospital do Andaraí com representantes da Central de Regulação do Município (Marco Antônio e Mariana Scardua) e da empresa Savior (Renan - RT de Enfermagem e Gerente Operacional, Bruno Zorman - Diretor Executivo e Alder Garcia - Coordenador Médico).
Nesta reunião conversamos sobre a solicitação da SMS em alterarmos uma das ambulâncias avançadas para o seguinte formato: 12horas diurno com perfil neonatal/pediátrico e 12horas noturno com perfil adulto.
Sendo assim, gostaria de solicitar por favor, que verifiquem com a empresa se é possível e se há alguma necessidade de alteração contratual.
Ressalto ainda, que em breve encaminho o TR para darmos seguimento.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

**Livia Alencar****Gestora de Contratos Hospital Municipal do Andaraí**

Tel: 21-997228478

www.vivario.org.br

Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>

21 de março de 2025 às 13:53

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>
Cc: Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

Em tempo. Copio e-mail correto da Ana Capellini.

**Livia Alencar****Gestora de Contratos Hospital Municipal do Andaraí**

Tel: 21-997228478

www.vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

21 de março de 2025 às 15:50

Para: Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>, Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>
Cc: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Boa tarde!

Incluo ao fluxo a Daniele, que tem apoiado nas demandas durante o período de férias do Edgard.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Brito

Assessor Administrativo

Hospital Municipal do Andaraí

Viva Rio

Tel.: (21) 97309-9494

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

21 de março de 2025 às 16:06

Para: Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

Cc: Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>,

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini

<anamariacapellini@vivario.org.br>

Boa tarde.

Estou realizando a tratativa com a empresa e retornarei em breve com a solução.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

At.te,

Daniele Castro

Analista de Contratos

Cel. (21) 98679-5014 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

25 de março de 2025 às 16:34

Para: Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

Cc: Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>,

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini

<anamariacapellini@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde.

Segue, anexo, a proposta solicitada.

O valor do contrato mensal passará de R\$330.000,00 para R\$348.240,00.

Fico no aguardo da aprovação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



proposta Viva Rio HFA NEO PED.pdf

116K

Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>

26 de março de 2025 às 13:09

Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Cc: Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>,

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini

<anamariacapellini@vivario.org.br>

Boa tarde!!

Estou de acordo com a alteração do valor contratual. Em breve enviaremos o TR.

Atenciosamente,



Livia Alencar
Gestora de Contratos Hospital Municipal do Andaraí
Tel: 21-997228478
www.vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br> 26 de março de 2025 às 16:12
Para: Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>
Cc: Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Boa tarde.

@Livia Alencar a partir de qual data se faz necessário o novo formato de ambulância, para que eu possa solicitar a empresa bem como confeccionar o termo aditivo?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br> 26 de março de 2025 às 16:43
Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>
Cc: Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Boa tarde, Daniele!

Pode ser a partir do dia 01 de abril.

Atenciosamente,



Livia Alencar
Gestora de Contratos Hospital Municipal do Andaraí
Tel: 21-997228478
www.vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br> 26 de março de 2025 às 16:45
Para: Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>
Cc: Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Obrigado pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

27 de março de 2025 às 13:24

Para: Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>

Cc: Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde.

Confirmado a troca do ambulância a partir do dia 01/04/2025.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>

28 de março de 2025 às 10:49

Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Cc: Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Muito obrigada!!



Livia Alencar

Gestora de Contratos Hospital Municipal do Andaraí

Tel: 21-997228478

www.vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rio de Janeiro, 25 de março de 2025.

A
VIVA RIO
A/c: Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS

Prezados,

SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA, Empresa de Ambulância qualificada e em diversos seguimentos da área da saúde, inscrita no CNPJ 30.299.895/0001-78, vem por meio desta, apresentar proposta comercial junto a VIVA RIO, cujo o objeto é atender as necessidades do Hospital Municipalizado do Andaraí conforme encontram-se descritas a seguir:

DADOS DA PROPOSTA					
Item	Especificação do Serviço	Und.	Estrutura	Unitário Mensal	Total MENSAL
1	Locação de Ambulâncias tipo D (Ambulância de Suporte Avançado) com condutor socorrista + enfermeiro + Médico) carro fixo, 24hs 7 dias por semana	1	UTI Móvel 24hs	R\$ 165.000,00	R\$ 348.240,00
2	Locação de Ambulâncias tipo D (Ambulância de Suporte Avançado) com condutor socorrista + enfermeiro + Médico) carro fixo, 12hs (19hs às 07hs) e Locação de Ambulâncias tipo NEO PED 12hs de (07hs às 19hs) 7 dias por semana	1	UTI Móvel 12hs NEO PED 12 hs	R\$ 183.240,00	

Considerações:

Obs.: A proposta para Neo/Ped. Disponibiliza:

- Incubadora 24hs na unidade;
- Corpo Técnico especializado em Neo/Ped (Enfermeiro e Médico);
- Equipamento médico específico para Neo/Ped;
- Demais insumos específicos Neo/Ped
- Prazo para implementação 5 dias a partir do de acordo
- Validade da Proposta: 30 dias;
- Informamos que todos os tributos estão inclusos em nossos preços;
- Dados Bancários: **Banco Daycoval**, Agência: 0001 Conta corrente: 001507623-9;
- Os valores constantes no presente contrato serão corrigidos anualmente de acordo com **IPCA**, ou, em casos extraordinários de aumento de impostos, insumos e salários, no caso de sua extinção, de acordo com outro índice que aprovarem as partes, deverá ser considerado o reajuste imediato e retroativo conforme determina a Lei.

Carlos Antônio Francisco Xavier
RG: 07158370-2
CPF: 786.659.697-49
Representante Comercial

Rio de Janeiro
(21) 3171-3000



São Paulo
(11) 3796-5243



Contratação ambulância básica

9 mensagens

Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>

25 de março de 2025 às 13:26

Para: Érica Lucena <ericalucena.hma@gmail.com>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>, Ivson Valverde Fernandes <ivsonvalverde.hma@gmail.com>

Cc: Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde!!

O hospital vem enfrentando alguns problemas com relação ao traslado de pacientes. Recebi a solicitação da Coordenação do hospital para contratação de uma ambulância básica, no período de 3 meses. Coloco em cópia a Coordenadora Geral Administrativa @Érica Lucena para ratificar a solicitação e darmos seguimento.

Atenciosamente,



Livia Alencar

Gestora de Contratos Hospital Municipal do Andaraí

Tel: 21-997228478

www.vivario.org.br

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

25 de março de 2025 às 14:15

Para: Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>

Cc: Érica Lucena <ericalucena.hma@gmail.com>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Ivson Valverde Fernandes <ivsonvalverde.hma@gmail.com>, Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

Prezados, bom dia.

Estarei entrando em contato com a empresa, porém solicito um termo de referência para compor o processo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

At.te,

Daniele Castro

Analista de Contratos

Cel. (21) 98679-5014 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financelro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

25 de março de 2025 às 14:20

Para: Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>

Cc: Érica Lucena <ericalucena.hma@gmail.com>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira

<edgardalmeida@vivario.org.br>, Ivson Valverde Fernades <ivisonvalverde.hma@gmail.com>, Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

Poderiam me informar a tripulação da ambulância: somente condutor ou condutor e técnico de enfermagem?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>

25 de março de 2025 às 16:19

Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Cc: Érica Lucena <ericalucena.hma@gmail.com>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Ivson Valverde Fernades <ivisonvalverde.hma@gmail.com>, Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

Somente condutor.



Livia Alencar

Gestora de Contratos Hospital Municipal do Andaraí

Tel: 21-997228478

www.vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

25 de março de 2025 às 16:29

Para: Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>

Cc: Érica Lucena <ericalucena.hma@gmail.com>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Ivson Valverde Fernades <ivisonvalverde.hma@gmail.com>, Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

Prezados.

Em anexo, a proposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



proposta Viva Rio HFA BÁSICA SO COM MOTORISTA.pdf

106K

Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>

25 de março de 2025 às 16:54

Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Cc: Érica Lucena <ericalucena.hma@gmail.com>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Ivson Valverde Fernades <ivisonvalverde.hma@gmail.com>, Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

@Érica Lucena Aguardo seu retorno para darmos seguimento.

Atenciosamente,



Livia Alencar

Gestora de Contratos Hospital Municipal do Andaraí

Tel: 21-997228478

www.vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Érica Lucena <ericalucena.hma@gmail.com>
Para: Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>

27 de março de 2025 às 16:15

Cc: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Ivson Valverde Fernades <ivisonvalverde.hma@gmail.com>, Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

Prezada Livia, boa tarde!

Em prosseguimento, ratifico o informado e autorizo seguimento ao solicitado.

Att,

Érica Lucena

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>
Para: Érica Lucena <ericalucena.hma@gmail.com>

28 de março de 2025 às 09:26

Cc: Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Ivson Valverde Fernades <ivisonvalverde.hma@gmail.com>, Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

Prezados, bom dia.

Obrigada pelo retorno.

A ambulância estará na unidade dia **01.04.2025**.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Érica Lucena <ericalucena.hma@gmail.com>
Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

28 de março de 2025 às 10:18

Cc: Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Ivson Valverde Fernades <ivisonvalverde.hma@gmail.com>, Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

Queridos, Bom dia !!

Perfeito. MUITÍSSIMO obrigada pelo retorno.

Att,

Érica Lucena

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rio de Janeiro, 25 de março de 2025.

A
VIVA RIO
A/c: Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS

Prezados,

SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA, Empresa de Ambulância qualificada e em diversos seguimentos da área da saúde, inscrita no CNPJ 30.299.895/0001-78, vem por meio desta, apresentar proposta comercial junto a VIVA RIO, cujo o objeto é atender as necessidades do Hospital Municipalizado do Andaraí conforme encontram-se descritas a seguir:

DADOS DA PROPOSTA						
Item	Especificação do Serviço	Und.	Quantidade	Estrutura	Unitário Mensal	Total L MENSAL
1	Locação de Ambulâncias tipo B (Ambulância de Suporte BÁSICO) Só com Motorista	UM	1	Básica	R\$ 36.499,00	R\$ 36.499,00

Considerações:

- Prazo para implementação 5 dias a partir do de acordo
- Validade da Proposta: 30 dias;
- Informamos que todos os tributos estão inclusos em nossos preços;
- Dados Bancários: **Banco Daycoval**, Agência: 0001 Conta corrente: 001507623-9;
- Os valores constantes no presente contrato serão corrigidos anualmente de acordo com **IPCA**, ou, em casos extraordinários de aumento de impostos, insumos e salários, no caso de sua extinção, de acordo com outro índice que aprouverem as partes, deverá ser considerado o reajuste imediato e retroativo conforme determina a Lei.



Carlos Antonio Francisco Xavier
RG: 07158370-2
CPF: 796.659.697-49
Representante Comercial

Rio de Janeiro
(21) 3171-3000



São Paulo
(11) 3796-5243



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 020/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA SAVIOR MEDICAL
SERVICE S/A – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ-MF nº 30.299.895/0001-78, com sede na Rua General Padilha, 73, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.290-390, na pessoa de seu representante legal **MARIA DE LOS DOLORES PAN MANFORT MELLO**, espanhola, separada, portador da identidade nº W. 682.367-7, SE/DPMF/DPF e do CPF 809.222.527-34, residente e domiciliada nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de médicos e enfermeiros, ao contrato original 020/2025, de serviços de **locação de ambulâncias tipo D**, para atender as necessidades do **Centro de Emergência Regional – CER Andaraí**, situado no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSC Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Passa o contrato a contemplar 02 (duas) ambulâncias tipo D, com motoristas, médicos e enfermeiros, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo se faz necessário, em virtude da necessidade de garantir o serviço de transporte inter-hospitalar de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão-de-obra completa, respectivos materiais e equipamentos necessários em observância às recomendações técnicas, normas e legislações cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor da presente inclusão será estimado em **R\$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais)**.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**, sendo R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) por ambulância.

Parágrafo Terceiro – O valor global da presente inclusão será estimado em **R\$ 627.500,00 (Seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 020/2025 passará a ser estimado em **R\$ 864.500,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 22/02/2025 09:37:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

MARIA DE LOS DOLORES
PAN MONFORT
MELLO:80922252734

Assinado de forma digital por MARIA
DE LOS DOLORES PAN MONFORT
MELLO:80922252734
Dados: 2025.02.14 13:04:54 -03'00'

SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 24/02/2025 12:21:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA
Data: 24/02/2025 16:14:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 020/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA SAVIOR MEDICAL
SERVICE S/A – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ-MF nº 30.299.895/0001-78, com sede na Rua General Padilha, 73, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.290-390, na pessoa de seu representante legal **MARIA DE LOS DOLORES PAN MANFORT MELLO**, espanhola, separada, portador da identidade nº W. 682.367-7, SE/DPMF/DPF e do CPF 809.222.527-34, residente e domiciliada nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de 01 (uma) ambulância tipo D para 01 (uma) ambulância tipo Neo Ped 12 (doze) horas diurno e a inclusão de 01 (uma) ambulância tipo B somente com condutor, ao contrato original 020/2025, de serviços de **locação de ambulâncias**, para atender as necessidades do **Centro de Emergência Regional – CER Andaraí**, situado no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSC Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Passa o contrato a contemplar 03 (três) ambulâncias, 01 (uma) tipo D com motoristas, médicos e enfermeiros 24 horas por dia, 07 dias por semana, 01 (uma) tipo D com motoristas, médicos e enfermeiros 12 horas por noite (19hrs às 07hrs) e neonatal com motoristas, médicos e enfermeiros 12 horas por dia (07hrs às 19hrs), 07 dias por semana e 01 (uma) ambulância tipo B somente com condutor, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo se faz necessário, em virtude da necessidade de garantir o serviço de transporte inter-hospitalar de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão-de-obra completa, respectivos materiais e equipamentos necessários em observância às recomendações técnicas, normas e legislações cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor da presente inclusão será estimado em **R\$ 54.739,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais)**.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 384.739,00 (Trezentos e oitenta mil, setecentos e trinta e nove reais)**, sendo R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) UTI Móvel 24hs Tipo D, R\$ 183.240,00 (Cento e oitenta e três mil e duzentos e quarenta reais) UTI Móvel 12hs e Neo Ped 12hs e R\$ 36.499,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) a UTI Móvel 24hs Tipo B.



Parágrafo Terceiro – O valor global da presente inclusão será estimado em **R\$ 58.388,26** (Cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 020/2025 passará a ser estimado em **R\$ 922.888,26** (Novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 12/04/2025 17:54:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT
Assinado de forma digital por
MARIA DE LOS DOLORES PAN
MONFORT MELLO:80922252734
Data: 2025.04.03 13:52:31 -03'00'

SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 17/04/2025 12:02:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 17/04/2025 16:00:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA
RIO E A EMPRESA SAVIOR MEDICAL SERVICE
SA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ-MF nº 30.299.895/0001-78, com sede na Rua General Padilha, 73, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.290-390, na pessoa de seu representante legal **MARIA DE LOS DOLORES PAN MANFORT MELLO**, espanhola, separada, portador da identidade nº W. 682.367-7, SE/DPMF/DPF e do CPF 809.222.527-34, residente e domiciliada nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de locação de 03 (três) ambulâncias, sendo 01 (uma) tipo D com motoristas, médicos e enfermeiros 24 horas por dia, 07 dias por semana, 01 (uma) tipo D com motoristas, médicos e enfermeiros 12 horas por noite (19hrs às 07hrs) e neonatal com motoristas, médicos e enfermeiros 12 horas por dia (07hrs às 19hrs), 07 dias por semana e 01 (uma) ambulância tipo B somente com condutor, 24 horas por dia, 07 dias por semana, para atender as necessidades do **Centro de Emergência Regional – CER Andaraí**, localizado na A.P 2.2, no Município do Rio de Janeiro e administrado pela OSC Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 020/2025, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de **início em 03/05/2025 e término em 02/08/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 384.739,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais)**, sendo R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) por 01 (uma) UTI Móvel 24hs Tipo D, R\$ 183.240,00 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta reais) por 01 (uma) UTI Móvel 12hs e Neo Ped 12hs e



R\$ 36.499,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais) pela ambulância 24hs Tipo B.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 1.154.217,00 (Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 020/2025 passará a ser estimado em R\$ 2.077.105,26 (Dois milhões, setenta e sete mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/05/2025 12:02:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT
MELLO:80922252734
Assinado de forma digital por
MARIA DE LOS DOLORES PAN
MONFORT MELLO:80922252734
Data: 2025.05.02 16:02:39 -03'00'

SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 12/05/2025 10:36:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

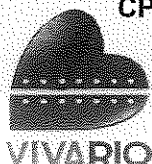
Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente
SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 12/05/2025 11:33:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO
JUDICIAL**
CNPJ: 30.299.895/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:54:09 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **2203.F17E.AB67.0060**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.299.895/0001-78

Certidão nº: 24060833/2025

Expedição: 30/04/2025, às 17:18:52

Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAVIOR MEDICAL SERVICE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.299.895/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.299.895/0001-78
Razão Social: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA
Endereço: R GENERAL PADILHA 73 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20920-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2025 a 06/06/2025

Certificação Número: 2025050800280299566134

Informação obtida em 26/05/2025 12:48:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.046.115-6	02/01/1983

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	SAVIOR MEDICAL SERVICE SA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	30.299.895/0001-78
ATIVIDADES ECONÔMICAS	215198 - AMBULANCIA, SERVICOS DE 215929 - TRANSPORTE ROD NO AMB MUNICIPAL PRODUTOS PARA SAUDE 216062 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/USO MED E HOSTPITALAR 218014 - ALUGUEL DE VEICULOS AUTOMOTORES 225886 - ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO LAR 226700 - MEDICINA DO TRABALHO
RESTRIÇÕES	VEDADO O USO DA VIA PUBLICA VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA GAL PADILHA, 73, SAO CRISTOVAO 20920-390
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	23/07/2024

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **30/04/2025** às **17:28**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025157573725
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF/RAIZ DO CNPJ: 30.299.895

CAD-ICMS: Não inscrito

NOME/RAZÃO SOCIAL: *****

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 30/04/2025 17:26

VÁLIDA ATÉ: 29/07/2025 17:26

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 26/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SAVIOR - MEDICAL SERVICE LTDA
30.299.895/0001-78

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.KIBW.1HFW.WLOK.S6UB.5P6D**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****